



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 SMS

A Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP, no uso de suas competências determinadas, torna público o Edital de Chamamento Público para celebração de Convênio com Entidade Filantrópica, regendo-se pelo disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Lei de licitação 14.133/2021, Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, Lei Municipal nº 4.835/2018 e os Decretos Municipais nº 8.196, de 14 de março de 2017, nº 8.313 de 18 de outubro de 2017, nº 8.578 de 12 de dezembro de 2018 e nº 9.481 de 20 de abril de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para a seleção de uma Entidade Filantrópica interessada em firmar Convênio com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP para atuar na retaguarda médica de urgência e emergência e equipe multiprofissional especializada para o gerenciamento, operacionalização e atendimento pré hospitalar móvel de urgência e emergência – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

1.2. O objetivo do presente chamamento é a formalização do Convênio com a Entidade Filantrópica para, em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde, realizar o gerenciamento, operacionalização e atendimento pré hospitalar móvel de urgência e emergência – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 – pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidas pela legislação vigente, até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.3. São partes integrantes deste Edital de Chamamento Público:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Ficha de Inscrição.

Anexo III - Requerimento de Habilitação.

Anexo IV - Declaração de Não Utilização de Trabalho Infantil.

Página 1 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

Anexo V - Declaração de Ausência de Inidoneidade e de Fato Impeditivo.

Anexo VI - Minuta do Termo de Colaboração.

2. DOS PRAZOS

2.1. A vigência do Convênio celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Entidade, contemplada no processo seletivo regido pelo presente Edital de Chamamento Público, será de 12 (doze) meses contados de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante disponibilidade orçamentária e solicitação da Entidade, devidamente formalizada e justificada em até 30 (trinta) dias anteriores ao término dos primeiros doze meses, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. A execução do objeto deste Edital de Chamamento Público deverá ser imediata, a partir da publicação do Convênio.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos de natureza filantrópica, que:

3.1.1. Estejam regidas por normas de entidade filantrópica interna que indiquem expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta.

3.1.2. Estejam regidas por normas de entidade filantrópica interna que estabeleçam a escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.3. Possuam objetos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

3.1.4. Que possuam, no mínimo, três anos de existência, com cadastro ativo

Página 2 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsauade@guaratingueta.sp.gov.br

na Receita Federal do Brasil, aferido pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.1.5. Possuam, no mínimo, dois anos de experiência prévia na realização de Planos de Trabalho com natureza semelhante ao objeto deste chamamento.

3.1.6. Tenham condições materiais ou administrativas para o desenvolvimento das atividades previstas ao cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. As Entidades filantrópicas interessadas neste Chamamento Público devem examinar todas as disposições deste e de seus anexos, implicando a apresentação dos documentos de habilitação e Plano de Trabalho, declarar aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório, de que reúne as condições de participação desta seleção e que não incorre nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

3.2.1. Fica expressamente vedada a participação dos interessados que estejam enquadrados nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014, além daquelas:

3.2.1.1. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente;

3.2.1.2. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

3.2.1.3. Que tenham na sua constituição dirigentes, gerentes, associados, integrantes ou responsáveis técnicos em cargo de servidor/dirigente ou algum parente seu em linha reta ou colateral até o segundo grau vinculado a qualquer esfera da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como ocupantes de cargo em comissão.

3.2.1.4. Que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

anos, contrariando o disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aos interessados em participar das sessões públicas de abertura dos envelopes, representando a Entidade Filantrópica, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes, contendo:

4.1.1. Se for Representante Legal da Entidade, documento de identificação e comprovante de endereço.

4.1.2. Se for Procurador da Entidade, procuração outorgando amplos poderes de decisão ao representante para praticar todos os atos pertinentes a este Chamamento Público durante todas as etapas do certame, documento de identificação do procurador, documento de identificação e comprovante de endereço do Representante Legal da ENTIDADE FILANTRÓPICA.

4.1.3. A Entidade deve apresentar, ainda, para efeitos de credenciamento:

4.1.3.1. Cópia autenticada por cartório de seu Estatuto e Ata de Eleição.

4.1.3.2. Comprovante de endereço de sua sede.

4.1.3.3. Cartão CNPJ.

4.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a Entidade filantrópica proponente, mas impedirá seu representante de se manifestar ou responder por ela durante as sessões públicas de abertura dos envelopes, não podendo impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

Página 4 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

5.1. O Plano de Trabalho e dos documentos de habilitação, exigidos neste Chamamento Público, deverão ser apresentados, respectivamente, em dois envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte maneira:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO
ENVELOPE n.º 1 - PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 000/2024
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

À COMISSÃO DE SELEÇÃO
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 000/2024
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5.1.1. Serão automaticamente desclassificadas as Entidades filantrópicas que apresentarem o conteúdo dos envelopes trocados com as etiquetas.

5.1.2. Os envelopes remanescentes serão devolvidos à Entidade Filantrópica e o ocorrido será consignado em ata.

5.2. Os envelopes contendo o Plano de Trabalho e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até o dia 15/10/2024, às 17 horas, no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada na Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles, Guaratinguetá - SP, 12505-470.

5.2.1. A abertura dos envelopes se dará no dia 16/10/2024, às 9 horas, no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada na Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles, Guaratinguetá - SP, 12505-470).

5.3. Não serão aceitos Planos de Trabalho e/ou documentos de habilitação enviados por correio eletrônico ou equivalente.

5.4. Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo Plano de Trabalho e/ou documentos de habilitação que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital de Chamamento Público.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsauade@guaratingueta.sp.gov.br

6. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão seguir o disposto no item 5 deste Edital de Chamamento Público.
- 6.2. A abertura do Envelope n.º 1 dar-se-á no início da sessão pública, conforme item 5.2.1. deste Edital de Chamamento Público.
- 6.3. Só serão abertos os envelopes das Entidades que estiverem regularmente credenciadas, conforme item 4 deste Edital.
- 6.4. A Comissão de Seleção encaminhará os Planos de Trabalho das Entidades filantrópicas para que se proceda a análise e classificação de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.
- 6.5. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre seu conteúdo.
- 6.6. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e desde que solicitados pela Comissão de Seleção, constarão obrigatoriamente na ata da sessão pública.
- 6.7. O resultado preliminar de classificação será publicado no Diário Oficial deste Município em até quinze dias corridos.
- 6.8. Após a divulgação do resultado preliminar, os interessados terão o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação do Diário Oficial, para apresentar recurso.
- 6.9. A Comissão de Seleção terá o prazo de cinco dias úteis para julgamento dos recursos apresentados e publicação no Diário Oficial.
- 6.10. Concluída a fase de classificação, será definida, pela Comissão de Seleção, a data para abertura do Envelope n.º 2, dando ciência por meio de publicação no Diário Oficial deste Município, devendo os representantes das Entidades filantrópicas classificadas comparecerem à nova sessão pública.
- 6.11. Concluídas as fases de classificação e habilitação, se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Seleção enviará o resultado à Secretaria Municipal de Saúde para homologação, observando os critérios estabelecidos neste Edital de Chamamento Público.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída na forma da PORTARIA 13.898, publicada no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá, edição online nº 03 de setembro de 2024, página 06.

7.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos cinco anos, contados da publicação do presente Edital de Chamamento Público, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Entidade Filantrópica participante deste Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure de interesse.

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.6. Compete à Comissão de Seleção:

7.6.1. Conferir os documentos do proponente.

7.6.2. Proceder à respectiva análise quanto ao atendimento rigoroso pelo proponente das exigências formais e documentais deste Edital de Chamamento Público, sobre os seguintes itens:

7.6.2.1. Se o proponente atende às condições exigidas para tal fim.

7.6.2.2. Se o projeto apresentou forma e objeto nos termos exigidos por este Edital.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

7.6.2.3. Se estão contemplados os critérios de economicidade e compatibilidade com valores de mercado, podendo para tanto se valer de tabelas referenciais oficiais ou pesquisa.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. O prazo para a solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnações é de até cinco dias úteis em antecedência à sessão pública de abertura do Envelope n.º 1.

8.2. Dentro do prazo estipulado no item 8.1, os pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital de Chamamento Público poderão ser encaminhados formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados da Comissão de Seleção, pelo e-mail saude@guaratingueta.sp.gov.br.

8.3. Dentro do prazo estipulado no item 8.1, as impugnações poderão ser encaminhadas aos cuidados da Comissão de Seleção, pelo e-mail saude@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolados na Secretaria Municipal da Saúde, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16 horas, na Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo, Guaratinguetá/SP, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outras formas.

8.4. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição de impugnação no prazo de três dias úteis, e caso acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, com publicação no Diário Oficial do Município.

8.5. A ausência de pedidos de esclarecimentos ou informações implica na integral ciência de que os elementos fornecidos neste Edital de Chamamento Público são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito de qualquer reclamação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de participação e habilitação neste Chamamento Público, as Entidades filantrópicas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite de entrega dos envelopes, podendo ser:

9.1.1. Entregues seus originais.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

- 9.1.2. Cópia autenticada em Cartório (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela internet),
- 9.1.3. Publicação em órgão de imprensa oficial.
- 9.1.4. Cópia autenticada por servidor desta Administração (neste caso, mediante apresentação dos respectivos originais no momento da abertura dos envelopes).
- 9.2. No caso de documentos produzidos em outros países, estes deverão ser autenticados pelo respectivo Consulado e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 9.3. Documentos de habilitação:
 - 9.3.1. Habilitação Jurídica:
 - 9.3.1.1. Estatuto da ENTIDADE FILANTRÓPICA registrado e com suas eventuais alterações, conforme artigo 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
 - 9.3.1.2. Ata de eleição da diretoria em exercício.
 - 9.3.1.3. Relação nominal de dirigentes, contendo, ainda, endereço, data de nascimento, RG e CPF de cada um.
 - 9.3.2. Habilitação fiscal e trabalhista:
 - 9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com situação cadastral atualizada, demonstrando que a Entidade Filantrópica se encontra ativa, há, no mínimo, três anos.
 - 9.3.2.2. Comprovação de que a Entidade Filantrópica funciona no endereço por ela declarado, conforme artigo 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
 - 9.3.2.3. Cópia do comprovante de endereço do Representante Legal da Entidade Filantrópica.
 - 9.3.2.4. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social – INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria RFB/PGFN 1.751, de 2 de outubro de 2014, com prazo de validade em vigência.
 - 9.3.2.5. Certidão negativa de tributos mobiliários relativos ao município sede da Entidade Filantrópica, com prazo de validade em vigência.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

9.3.2.6. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição e na Lei Federal nº 9.854/1999, relativa ao trabalho de empregado menor.

9.3.2.9. Declaração indicando o nome do contador responsável pela Entidade e de que mantém a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

9.3.2.10. Certidão de regularidade do contador, responsável pela entidade filantrópica, perante o Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.3. Habilitação Técnica:

9.3.3.1. Certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina da sede da Entidade Filantrópica.

9.3.3.2. Comprovante de inscrição da Entidade Filantrópica no Conselho Regional de Medicina relativo à sua sede.

9.3.3.3. Certidão de regularidade de seu Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Medicina da sede da Entidade Filantrópica.

9.3.3.4. Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo Conselho Regional de Medicina da sede da Entidade Filantrópica.

9.3.3.5. Cópia de Lei Municipal ou Estadual que reconhece a entidade como utilidade pública.

9.3.3.6. Comprovação de experiência prévia na realização do objeto deste Edital de Chamamento Público, podendo ser:

9.3.3.6.1. Atestados de experiência emitidos por entidades filantrópicas/órgãos públicos ou privados para os quais a Entidade Filantrópica realizou ações de atendimento pré hospitalar móvel de urgência e emergência, compatíveis ao objeto deste Edital de Chamamento Público, contendo a descrição do trabalho e o número de atendimentos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

9.3.3.6.2. Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas.

9.3.3.6.3. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento, como prêmios locais recebidos.

9.3.3.7. Ficha de identificação do estabelecimento cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) gerada através do site <https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>

9.4. A Comissão de Seleção examinará a documentação de habilitação prevista no item anterior para verificar se a Entidade Filantrópica atende a todos os requisitos legais para a celebração da parceria.

9.4.1. A verificação da autenticidade de regularidade fiscal apresentada pela Entidade Filantrópica deverá ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção nos respectivos sítios oficiais.

9.5. Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda as certidões positivas com efeito de negativas e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto e Pé, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.6. Não serão admitidos protocolos ou requerimentos de certidões.

9.7. Somente serão avaliados os documentos de habilitação da Entidade Filantrópica vencedora.

9.8. Na hipótese de a Entidade Filantrópica selecionada deixar de apresentar ou apresentar com irregularidades qualquer um dos documentos de habilitação exigidos, desde que as irregularidades não prejudiquem a compreensão e avaliação das propostas, bem como não contrariem a essência deste Edital de Chamamento Público, conceder-se-á o prazo máximo e irrevogável de cinco dias corridos para regularização.

9.8.1. Exaurido o prazo previsto, sem que haja a regularização, a Entidade Filantrópica poderá ser declarada inabilitada, e aquela imediatamente mais bem classificada será convocada, mediante publicação no Diário Oficial do Município, para que, no prazo de cinco dias úteis, manifeste seu interesse na celebração da parceria.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

9.8.2. A Entidade Filantrópica inabilitada poderá recorrer, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, observando-se as mesmas condições de interposição previstas neste Edital.

9.8.3. O recurso de inabilitação interposto será analisado pelo Secretário Municipal, que emitirá decisão reformando ou não o parecer técnico da Comissão.

9.8.4. O procedimento previsto no item 9.8.1. será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista neste Edital de Chamamento Público.

9.8.5. Os documentos das Entidades filantrópicas consideradas inabilitadas não serão devolvidos, tendo em vista que serão juntados ao processo administrativo que trata do presente certame.

9.9. No período entre a apresentação da documentação prevista e a assinatura do Convênio, a Entidade Filantrópica fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.

10. DO PLANO DE TRABALHO

10.1. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado com base nas condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I), devendo apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram.

10.2. Sua apresentação deverá ser em uma via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação quanto ao roteiro e parâmetros para as pontuações previstas neste instrumento convocatório.

10.3. O Plano de Trabalho deve considerar, para a execução do Convênio, o período de 12 (doze) meses, sendo o valor informado pela Entidade Filantrópica no plano em questão.

10.4. É de inteira responsabilidade da Entidade Filantrópica toda e qualquer diligência necessária à elaboração de seu Plano de Trabalho.

Página 12 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

10.5. Os ônus ocasionados com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da Entidade Filantrópica.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. A Seleção deverá ocorrer de acordo com os critérios abaixo:

O – Ótimo – O quesito analisado atende plenamente ao critério de avaliação, com nível de qualificação de excelência **(10 pontos)**.

B – Bom – O quesito analisado supre adequadamente o critério de avaliação, com bom nível de qualificação **(6 pontos)**.

R – Regular – O quesito analisado atende minimamente ao critério de avaliação, com regular nível de qualificação **(3 pontos)**.

I – Insatisfatório – O quesito analisado não supre o critério de avaliação, ou apresenta nível de qualificação insatisfatório **(1 ponto)**.

A – Ausente (zero ponto).

ELEMENTO DE ANÁLISE	O 10	B 6	R 3	I 1	A 0
1. Coerência da proposta com o Plano Municipal de Saúde de Guaratinguetá de forma a verificar as possibilidades que a proposta apresentada oferece para alcance das metas nele indicadas;					
2. Congruência da proposta com o Estatuto da Entidade;					
3. Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do Projeto;					
4. Capacidade em atender as metas estabelecidas;					
5. Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de Guaratinguetá, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;					
6. Capacidade e disposição de manter relação de referência/contra referência entre a Coordenadoria Municipal de Saúde, e demais agentes do SUS, e as vagas dos serviços conveniados, de forma a operar as suas ações integradas em rede e a atender a demanda dos usuários					
7. Capacidade da Entidade filantrópica Social/Associação ou Entidade filantrópica / entidade / associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniado					



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

11.2. Em caso de eventual empate, o critério adotado para desempate será utilizado o critério de sorteio, o qual será realizado em dia e hora designados e publicado no Diário Oficial do Município.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A autoridade competente homologará e divulgará o resultado do Chamamento Público com lista de classificação definitiva das Entidades Filantrópicas participantes na página do sítio oficial da Administração Pública e no Diário Oficial deste Município.

12.2. Será concedido o prazo de até 07 (sete) dias úteis para assinatura do Convênio.

12.3. A homologação do Chamamento Público não obriga a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a firmar a parceria com o respectivo proponente, especialmente por razões orçamentárias e caso a parceria venha a ser firmada posteriormente, será respeitado o resultado deste Chamamento Público.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

13.1. Após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos administrativos, ou ainda, após a decisão dos recursos administrativos interpostos e tendo sido declarada a vencedora pela Comissão de Seleção, com homologação pela autoridade competente, poderá ser formalizado o Convênio.

13.2. O prazo para assinatura do Convênio será de sete dias úteis contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial do Município, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções descritas neste Chamamento Público.

13.3. O prazo para assinatura do Convênio poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 13.2., sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Secretaria Municipal da Saúde.

13.4. A vigência do Termo de Colaboração será de doze meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 meses.

Página 14 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsauade@guaratingueta.sp.gov.br

13.4.1. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da Entidade filantrópica, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Secretaria Municipal da Saúde em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

13.4.2. A prorrogação do ofício de vigência do Convênio deve ser feita pela Secretaria Municipal da Saúde quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

13.5. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou metas, mediante aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas a todos os atos que dela decorram dar-se-ão em relatório mensal emitido pela Entidade.

14.2. A prestação de contas apresentada pela Entidade filantrópica deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto do Convênio foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados.

14.3. As informações financeiras serão analisadas com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

14.4. A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, competindo unicamente à Secretaria Municipal da Saúde decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos à Entidade filantrópica da Sociedade Civil.

14.5. A Secretaria Municipal da Saúde realizará manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, dispondo sobre:

14.5.1. Aprovação da prestação de contas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

- 14.5.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário.
- 14.5.3. Rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.
- 14.6. São consideradas falhas formais sem prejuízo de outras:
- 14.6.1. Nos casos em que o Plano de Trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitando o valor global da parceria.
- 14.6.2. A inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado pretendido pela execução da parceria seja alcançado.
- 14.7. As contas serão rejeitadas quando:
- 14.7.1. Houver omissão no dever de prestar contas.
- 14.7.2. Houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.
- 14.7.3. Ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico.
- 14.7.4. Houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens, ou valores públicos.
- 14.7.5. Não for executado o objeto da parceria.
- 14.7.6. Os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.
- 14.8. Da decisão de rejeitas as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente que deverá ser interposto no prazo de dez dias úteis a contar da notificação da decisão.
- 14.9. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Entidade filantrópica poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho,

Página 16 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

conforme o objeto descrito no Convênio e a área de atuação da entidade filantrópica, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

14.10. A prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso ao público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

14.11. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

14.12. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

14.13. As entidades filantrópicas, para fins de prestação de contas parciais e finais, deverão apresentar os seguintes documentos, em formato **DIGITAL**:

14.13.1. Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde, relacionando todos os pagamentos efetuados no período;

14.13.2. Notas fiscais de serviços, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas. Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da CONVENIADA e fazer expressa menção ao presente Convênio, inclusive nas notas fiscais eletrônicas;

14.13.3. Planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período, para patrimônio dos mesmos;

14.13.4. Relatório completo da folha de pagamento da CONVENIADA, se houver.

14.13.5. Relatório relativo aos atendimentos de urgências e emergência prestados, conforme as metas estabelecidas no plano de trabalho. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, relatório de execução financeira, assinado por seu Representante Legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da Entidade filantrópica.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

14.13.6. Extrato bancário e de aplicação da conta específica do Convênio (conta corrente e aplicação) vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas.

14.13.7. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber.

14.13.8. Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

14.14. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

15. **SANÇÕES**

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Entidade filantrópica, as seguintes sanções:

15.2. Advertência:

15.2.1. Suspensão temporária de participar em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

15.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade filantrópica ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2.3. Multas, seguindo os critérios fixados pelo instrumento do Convênio.

15.3. O prazo para apresentação de defesa consiste em cinco dias úteis para a sanção prevista no item 15.2 e seus subitens 15.2.1 e 15.2.2.

Página 18 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

- 15.4. Compete ao Gestor da Parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.
- 15.5. Compete ao Secretário Municipal decidir pela aplicação de penalidade nos casos de suspensão do direito de participar de Chamamento Público e de declaração de inidoneidade.
- 15.6. A Entidade Filantrópica terá o prazo de dez dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.
- 15.7. As notificações e intimações serão encaminhadas à Entidade filantrópica da Sociedade Civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.
- 15.8. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a contratação poderá ser cancelada, a juízo da Administração Pública.
- 15.9. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a proponente.
- 15.10. As sanções mencionadas no item anterior poderão ser acumuladas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os prazos previstos neste Edital de Chamamento Público serão contados excluindo o dia do início e excluindo o dia do vencimento.
- 16.2. As participantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal da Saúde não será, em caso algum, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.
- 16.3. A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 16.4. As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Página 19 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsauade@guaratingueta.sp.gov.br

16.5. A Secretaria Municipal da Saúde se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as Entidades Filantrópicas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

16.6. As retificações do presente Edital de Chamamento Público, por iniciativa da Secretaria Municipal da Saúde ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

16.6.1. Caso as alterações interfiram na elaboração do Plano de Trabalho e/ou Proposta Financeira, deverão importar na reabertura do prazo para entrega deles.

16.7. A Secretaria resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamamento Público, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

16.8. Fica eleito o foro desta Administração para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Administração.

Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024

MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Assinado de forma digital
por MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Maristela Siqueira Macedo Paula Santos
Secretária Municipal da Saúde de Guaratinguetá

Página 20 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsauade@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Entidade Filantrópica para atuar na retaguarda médica de urgência e emergência e equipe multiprofissional especializada para o gerenciamento, operacionalização e atendimento pré hospitalar móvel de urgência e emergência – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 – sediado no Município de Guaratinguetá, com funcionamento de 24 horas, contemplando tripulação das Unidades Móveis e Central de Regulação, insumos médicos, manutenções - preventivas e corretivas - dos veículos e equipamentos, abastecimento de gases medicinais, bem como limpeza e higienização das Bases Fixas e das Bases Móveis, manutenção da padronização visual de acordo com o Manual do Ministério da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidas pela legislação vigente, até o limite de 60 (sessenta) meses.

2. LEGALIDADE

A entidade interessada deve utilizar como referência, mas não se limitar, as normas abaixo, devendo as mesmas servirem como parâmetro para elaboração de propostas e execução de atividades:

- 2.1. Decreto-Lei nº 2848/1940 e Portaria nº 1010/2012;
- 2.2. Art. 135 do Código Penal (sobre omissão de socorro);
- 2.3. Art. 5º da Constituição Federal (sobre direitos individuais e coletivos);
- 2.4. Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde (sobre regulamentação técnica dos serviços de Urgências e Emergências);
- 2.5. Portaria nº 2657/2004 do Ministério da Saúde (sobre Centrais de Regulação Médica edimensionamento técnico);
- 2.6. Portaria nº 356/2013 do Ministério da Saúde (sobre cadastramento do SCNES, tipos e subtipos);

Página 21 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

- 2.7. Decreto Federal nº 5055/2004 da Presidência da República (sobre implantação do SAMU);
- 2.8. Resolução de Diretoria Colegiada nº 63/2011 da ANVISA (sobre padrões dos serviços de saúde);
- 2.9. Resolução nº 2077/2014 do Conselho Federal de Medicina (sobre estabelecimentos de Urgências e Emergências);
- 2.10. Resolução nº 2110/2014 do Conselho Federal de Medicina (sobre estabelecimentos Pré-Hospitalares);
- 2.11. Resolução nº 2139/2016 do Conselho Federal de Medicina (sobre óbitos em atendimentos Pré-Hospitalares);
- 2.12. Resolução nº 2147/2016 do Conselho Federal de Medicina (sobre normas, atribuições e direitos de diretoria técnica);
- 2.13. Resolução nº 2152/2016 do Conselho Federal de Medicina (sobre Comissões de Ética Médica);
- 2.14. Protocolo de Suporte Básico de Vida, do Ministério da Saúde;
- 2.15. Protocolo de Suporte Avançado de Vida, do Ministério da Saúde;
- 2.16. Resolução nº 2217/2018 do Conselho Federal de Medicina (sobre aplicação do Código de Ética Médica).
- 2.17. Lei nº 6019/1974 (Dispõe sobre o Trabalho Temporário nas Empresas Urbanas)
- 2.18. Portaria nº 1622 de 26 de Julho de 2012, que trata da habilitação da Regulação da Central de Guaratinguetá

3. JUSTIFICATIVA

- Considerando que a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidados, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada;
- Considerando que a atenção à saúde deve se pautar em diretrizes que buscam qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados;

Página 22 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsauade@guaratingueta.sp.gov.br

- Considerando que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) é um programa que tem como finalidade prestar socorro à população em casos de urgência e emergência, o qual busca reduzir o número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as sequelas decorrentes da falta de socorro precoce;
- Considerando que os serviços do “SAMU 192” são de suma importância à toda coletividade, na medida em que disponibilizam atendimentos pré-hospitalar móvel de Urgência e Emergência, chegando precocemente às vítimas, após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possam levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhes atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas;
- Considerando que o Município de Guaratinguetá é o responsável pela Central de Regulação das Urgências – CRU do “SAMU 192”, sendo esta referência para os municípios da região de abrangência do SAMU Regional de Guaratinguetá (Guaratinguetá, Pindamonhangaba, Lorena, Cruzeiro, Cunha, Piquete, Aparecida, Potim, Queluz e Bananal), abrangendo uma população de mais de 500 mil habitantes, para o atendimento às chamadas do telefone de emergência “192”, bem como prestar atendimentos de Urgência e Emergência;
- Considerando que o Serviço a ser contratado visa assegurar a assistência em caráter contínuo e resolutivo no atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até o serviço de destino em ambulância de suporte básico (Tipo B) e ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares que necessitam de cuidados médicos intensivos em ambulância suporte avançado (Tipo D);
- Considerando que trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade;
- Considerando a inexistência de concurso público vigente para atender as demandas oriundas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), conforme informações prestadas pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, bem como a insuficiência de profissionais disponibilizados na Rede Municipal de Saúde, uma vez que não existe nos quadros desta Prefeitura servidores concursados para este fim específico;
- Considerando a obrigatoriedade do Município de prover a saúde, nos termos do artigo 196

Página 23 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

da Constituição Federal, dentre outras legislações que regulamentam a matéria, faz-se necessária a adoção das devidas providências para instauração do presente procedimento;

– A presente contratação tem caráter complementar, transitório e à título de complementação dos serviços existentes.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A Gestão e Operacionalização dos serviços da Central de Regulação de Urgências - CRU do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 de Guaratinguetá e Unidades de Atendimento Móvel de Guaratinguetá, nos termos da Portaria nº 344 de 28 fevereiro 2012 que trata da habilitação da Central de Regulação e Unidades Móveis e elenca o rol de municípios a serem atendidos, e alterações posteriores como a inclusão do Município de Pindamonhangaba, sendo que os serviços deverão ser prestados junto à CRU situada na Rua São José, nº 200 - Centro, no município de Guaratinguetá/SP.

4.2. A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidados, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

4.3. A atenção à saúde deve se pautar em diretrizes que buscam qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

4.4. Neste sentido salientamos que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) é um programa que tem como finalidade prestar socorro à população em casos de urgência e emergência, o qual busca reduzir o número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as sequelas decorrentes da falta de socorro precoce.

4.5. Os serviços do “SAMU 192” se caracterizam pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, dentre outros, através das ligações recebidas pelo número 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residências e conta com equipes que reúnem médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores

Página 24 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

socorristas.

4.6. Os serviços do “SAMU 192” são de suma importância à toda coletividade, na medida em que disponibilizam atendimentos pré-hospitalar móvel de Urgência e Emergência, chegando precocemente às vítimas, após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possam levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhes atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas.

4.7. Os serviços são prestados por meio de veículos/ambulâncias compostos por equipe capacitada, após acesso ao número 192, que aciona uma Central de Regulação das Urgências.

4.8. O atendimento do SAMU 192 começa a partir do chamado telefônico, quando já são prestadas orientações sobre as primeiras ações a serem oferecidas às vítimas, buscando garantir não só a redução de sequelas que possam sobrevir, bem como se tornar fator decisivo na sobrevivência das mesmas.

4.9. De forma concisa vale salientar que os serviços se dão da seguinte forma: O TARM (Técnico Auxiliar de Regulação Médica) presta informações gerais ao solicitante/usuário e encaminha ligações ao Médico Regulador, informando-o sobre o tipo de agravo. O Médico Regulador presta orientações às vítimas e determina qual Unidade Móvel adequada para o atendimento, quando necessário. O R.O (radio operador) recebe a informação do médico regulador e aciona a unidade móvel para realizar o atendimento; no processo de atendimento estão incluídos os procedimentos: atendimento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo da ocorrência; tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo da ocorrência; procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo da ocorrência; assistência por equipe médica especializada, equipe de enfermagem e pessoal técnico; procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário; garantia do transporte seguro do paciente até a Unidade Hospitalar adequada àquele paciente.

4.10. A Atuação com equipe multiprofissional especializada para o gerenciamento, operacionalização e Atendimento Pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, atrelados ao “SAMU 192” - do Município de Guaratinguetá, terá cobertura de 24 horas.

4.11. A composição do objeto se perfaz em 02 (duas) ambulâncias de transporte tipo “B”

Página 25 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

(ambulância de suporte básico), composta de, no mínimo, 02 (dois) profissionais cada, sendo 01 condutor e 01 técnico de enfermagem capacitados e qualificados em atendimentos de URGÊNCIA e 01 (uma) ambulância de transporte tipo “D” (ambulância de suporte avançado), composta de, no mínimo, 03 (três) profissionais cada, sendo 01 condutor, 01 enfermeiro e 01 médico capacitados e qualificados em atendimentos de URGÊNCIA. Composta também por 01 (uma) Central de regulação composta por 05 TARM (Técnico Auxiliar de Regulação Médica) sendo 03 no período diurno e 02 no período noturno, 02 R.O (rádio operadores) sendo 01 no período diurno e 01 período noturno, 02 médicos reguladores no período diurno e 02 médicos reguladores no período noturno

4.12. Importante ressaltar que as ambulâncias são distribuídas estrategicamente, de modo a otimizar o tempo-resposta entre os chamados da população e o encaminhamento aos serviços hospitalares de referência. O objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possam levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte.

4.13. O Serviço a ser contratado visa assegurar a assistência em caráter contínuo / resolutivo e no atendimento pré- hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até o serviço de destino (tipo B) e ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares que necessitam de cuidados médicos intensivos (tipo D), através do chamado 192.

4.14. Trata-se, diante de todo o exposto, de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Atender 100% da demanda dos chamados via telefone 192, bem como das saídas das unidades de atendimento móvel, devendo, para tanto, disponibilizar mão de obra suficiente durante todo o período apontado neste instrumento, sendo 24 horas por dia, durante os 7

Página 26 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

dias da semana;

5.2. Disponibilizar todos os profissionais necessários, em quantidade suficiente e adequada para o atendimento da demanda da unidade, através do número de postos especificados neste termo, visando o fiel cumprimento dos serviços mencionados;

5.3. Para a execução dos serviços, objeto do presente EDITAL, a CONTRATADA fica responsável pelo funcionamento integral do Serviço, devendo disponibilizar as equipes, em número necessário e suficiente para o bom atendimento aos usuários.

5.4. Deverá a CONTRATADA dispor o mínimo de Recursos Humanos necessários ao atendimento, conforme especificado abaixo, não eximindo sua responsabilidade de suprir a assistência necessitada pelo usuário, respeitados os Protocolos de Urgência e Emergência definidos nas Portarias nº 2.048, de 5 de novembro de 2002 (Capítulo IV - Atendimento Pré-Hospitalar Móvel), na de nº 2.657, de 16 de Dezembro de 2004 e na de nº 1.010, de 21 de maio de 2012.

5.5. A entidade contratada deverá disponibilizar, além das equipes discriminadas anteriormente, todos os materiais e insumos necessários ao adequado atendimento dos pacientes, considerando a diversidade dos tipos de atendimentos, inclusive EPI's, equipamentos, ferramentas e demais utensílios indispensáveis, nas quantidades estimadas e com boa qualidade e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição (Portaria GM/MS 2048 de 05/11/2002).

5.6. A entidade contratada deverá manter os veículos para a realização dos serviços em perfeito estado de conservação, limpos bem como observar e avaliar as condições de higiene e segurança, os quais serão vistoriados periodicamente. (Portaria CVS 9 de 16/03/1994).

5.7. Os veículos deverão ser equipados com sistema de rastreamento por GPS. Dados do rastreamento deverão ser encaminhados ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação, para vistoria.

5.8. Em caso de quebra e/ou avaria dos veículos disponibilizados pela Contratante, que impossibilite a sua utilização, a entidade Contratada deverá, de imediato, comunicar a

Página 27 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

Contratante por escrito, e fazer a devida substituição por outro veículo semelhante, sem interrupção dos serviços, até que o reparo definitivo da ambulância seja finalizado, sendo o veículo substituído, abastecido pelo Município, nos mesmos moldes dos veículos próprios.

5.9. A utilização e emprego das Unidades Móveis devem decorrer exclusivamente das emanções da Central de Regulação médica, e as unidades deverão ser compostas por:

5.9.1. **AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO B - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO:**

Destinada ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial necessidade de intervenção médica no local e/ou durante até o serviço de destino. A tripulação deverá ser composta de no mínimo 02 (dois) profissionais; 01 (um) condutor de veículo de urgência (motorista socorrista) e 01 (um) técnico de enfermagem devidamente qualificado no atendimento de Urgências.

5.9.2. **AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO "D" - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO:**

Destinada ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte que necessitam de cuidados médicos intensivos. A tripulação deverá ser composta de no mínimo 03 (três) profissionais; 01 (um) condutor de veículo de urgência (motorista socorrista), devidamente habilitado e capacitado; -01 (um) um enfermeiro (com registro no seu conselho de classe); e 01 (um) médico (com registro no seu conselho de classe).

5.10. A Contratada será responsável pela contratação da tripulação e todos os demais reflexos decorrentes da mesma, de acordo com as regras estabelecidas nas Portarias nº 1010/2012 e nº 2048/2002.

5.11. Os profissionais, componentes da tripulação, deverão estar devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Profissionais.

5.12. As ambulâncias de suporte básico estarão dispostas em duas localidades, sendo uma situada na Rua São José, nº 200 - Centro, (Centro de Regulação de Urgências - CRU) e outra na

Página 28 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsauade@guaratingueta.sp.gov.br

Estrada Presidente Tancredo Neves, Parque São Francisco (Base descentralizada - Parque São Francisco). A ambulância de suporte avançado estará localizada na CRU.

5.13. Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da CRU, utilizando o número exclusivo e gratuito, qual seja 192; realizar a coordenação e a supervisão da equipe, direta ou à distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares; realizar o atendimento pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados básicos médicos e de enfermagem apropriados ao estado de saúde do cidadão.

5.14. Promover a união dos meios S.B.V. (Suporte Básico de Vida) e S.A.V.(Suporte Avançado de Vida) dos serviços de salvamento e resgate do corpo de bombeiros, da polícia militar, da polícia rodoviária, da defesa civil ou das forças armadas, quando se fizer necessário;

5.15. Participar dos planos de entidade filantrópica de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, todo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;

5.16. Manter, diariamente, informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento às urgências das ocorrências por região/bairros; realizar relatórios mensais e anuais sobre os atendimentos de urgência, por intermédio do médico coordenador;

5.17. Identificar, através do banco de dados da CRU, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros;

5.18. Participar da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade, e de suporte básico de vida aos serviços e entidades filantrópicas que atuam em urgências.

5.19. Assegurar aos usuários um atendimento adequado, respaldado em protocolo de urgência e emergência, humanizado, com o menor tempo possível, desde o chamado até ao local da ocorrência. Garantindo sempre um atendimento de qualidade e eficaz.

Página 29 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

5.20. A CONTRATADA deve seguir as orientações e determinações contidas nas Portarias nº 2.048, de 5 de Novembro de 2002 (Capítulo IV – Atendimento Pré-Hospitalar Móvel), na de nº 2.657, de 16 de Dezembro de 2004 e na de nº 1.01, de 21 de Maio de 2012, e alterações posteriores.

5.21. Trabalho Essencial ao serviço: Acolhida; estudo social; orientação quanto ao funcionamento SAMU 192; atividades comunitárias; campanhas sócio-educativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192;

5.22. A CONTRATADA obriga-se a implementar um programa de educação continuada diária a toda equipe de saúde, nos termos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, com a apresentação mensal das atualizações realizadas com suas respectivas cargas horárias e identificação dos membros que se submeteram as mesmas.

5.23. A CONTRATADA deverá implementar um programa de educação continuada com cronograma regular pré-estabelecido a toda equipe saúde das bases descentralizadas, nos termos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, com a apresentação mensal das atualizações realizadas com suas respectivas cargas horárias e identificação dos membros que se submeteram as mesmas.

5.24. A CONTRATADA obriga-se a utilizar o Software de Gestão Especializada em Saúde conforme legislação em questão, para acompanhamento da execução dos serviços e do centro de custo da unidade em que os serviços serão prestados, obrigando-se, ainda, a alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e respectivo pagamento pelos serviços prestados;

5.25. Responsabilizar-se por todas as ações inerentes ao quadro de pessoal médico necessário à execução dos serviços, ficando a CONTRATADA, como a única responsável, pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas, dentre outros, decorrentes da relação de trabalho, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Prefeitura de quaisquer obrigações, presente ou futuras, devendo, contudo, apresentar, MENSALMENTE, os respectivos comprovantes juntamente com a nota fiscal, para que a Prefeitura possa exercer as prerrogativas descritas na Súmula 331 do TST, sendo permitida a

Página 30 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

subcontratação dos postos, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5.26. Observar, na prestação dos serviços:

- a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de risco iminente de morte ou obrigação legal;
- d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- e) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
- f) Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos para disponibilizar a equipe médica, observando as normas legais vigentes, podendo, contudo, SUBCONTRATAR serviços de qualquer natureza.
- g) Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados, subordinados à CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades.

5.27. Providenciar e fiscalizar para que todos os funcionários tenham identificação visível;

5.28. Aceitar e subordinar-se à atuação do GESTOR designado pela Prefeitura.

5.29. Responsabilizar-se pela prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes;

5.30. Observar, durante toda vigência do instrumento, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado, aceitando acompanhamento dos articuladores da rede quando necessário.

5.31. Em caso de alterações quanto à regionalização, em obediência às diretrizes do Ministério da Saúde e pactuações com o DRS-XVII (Departamento Regional de Saúde), o

Página 31 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

contrato de gestão poderá ser adequado mediante Termo Aditivo, com as devidas revisões financeiras que permitam ao serviço garantir tempo-resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente SAMU 192 Regional com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento da(s) ambulância(s).

5.32. A produção da Central de Regulação das Urgências e das Unidades Móveis SAMU 192 deverá ser registrada no instrumento de registro Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) mensalmente no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), conforme Portaria no 804/SAS/MS, de 28 de novembro de 2011. (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 33) por meio dos procedimentos constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, PORTARIA No 356, DE 8 DE ABRIL DE 2013.

5.33. A CONTRATADA ficará responsável por todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, tais como, por exemplo: borracharia, funilaria, tapeçaria, lubrificação, substituição de peças e acessórios (quando necessário), pneus, manutenção da padronização visual da frota, locação de veículo reserva, quando necessário, e demais itens necessários que aparecerem durante a vigência do contrato;

5.34. A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção predial das bases fixas e de equipamentos médico-hospitalares, sendo eles fornecidos ou não pela CONTRATANTE. Caso a manutenção sobressaia o planejamento orçamentário da CONTRATADA, que impossibilite a sua execução, a entidade CONTRATADA deverá, de imediato, comunicar a CONTRATANTE por escrito, apresentando laudos técnicos, orçamentos e o controle de manutenção preventiva e corretiva, para que a CONTRATADA possa analisar.

5.35. Para o adequado funcionamento das bases fixas e das unidades móveis a CONTRATADA deverá se organizar quanto à conservação, telefonia, instalação de sistema de monitoramento na CRU, disponibilização de uniforme (macacão – bota),, alimentação, entre outras situações, durante 24 horas, nos 365 dias do ano, além do gerenciamento das equipes técnicas e administrativas, para que os serviços sejam prestados com eficiência;

5.36. Para o adequado funcionamento das bases fixas e das unidades móveis a Contratada deverá se organizar quanto à limpeza e conservação, manutenção predial, segurança,

Página 32 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsauade@guaratingueta.sp.gov.br

telefonia, rouparia, alimentação, descarte de resíduos, transporte e disponibilidade de insumos e medicamentos, entre outras situações, durante 24 horas, nos 365 dias do ano, gerenciamento as equipes técnicas e administrativas, para que os serviços sejam prestados com eficiência. Os serviços de limpeza e higienização deverão seguir os parâmetros estabelecidos no Guia de Limpeza e Desinfecção de Superfícies – Segurança do Paciente nos Serviços de Saúde – ANVISA/2.010;

5.37. A CONTRATADA deverá implantar um Sistema de Regulação com servidor de aplicação e banco de dados local, bem como seus relatórios em tempo real (BI), serviço este que deve ser integrado de modo a funcionar com tablets fornecidos para ambulância e ainda deve conter todos os registros de gravação telefônica integrados aos atendimentos, destacando que toda manutenção e treinamento do sistema deve estar incluso no contrato;

5.38. A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população, com a mesma qualificação do profissional substituído.

5.39. A CONTRATADA disponibilizará área de conforto para a equipe multiprofissional.

5.40. Além das obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e demais normas constantes na legislação pertinente ao objeto, nas esferas federal, estadual e municipal, a Contratada também se obriga:

5.40.1. A apresentar a escala dos profissionais em exercícios nas Unidades Móveis SAMU 192;

5.40.2. A colocar todos os profissionais (condutor, médico, enfermeiro e técnico) devidamente habilitados e preparados para o desempenho da atividade, idôneos, educados, com experiência mínima de 03 (três) meses na área de atendimento a urgência, qualificados e demais condições compatíveis com o serviço a ser executado, inclusive no que tange ao conhecimento da região, sendo indispensável a apresentação pessoal, bem como do veículo conduzido;

5.40.3. A fornecer alimentação, uniforme e EPI's de identificação aos tripulantes, nos moldes e padrões do serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192,

Página 33 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

segundo o layout da MS (Manual de pardonização visual do MS), que serão de uso obrigatório enquanto estiverem a serviço da Prefeitura, bem como exigir que seus funcionários usem todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e, ainda, manter o padrão visual das viaturas estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

5.40.4. A responder pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, civil e criminalmente, responsabilizando-se ainda por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços e à Prefeitura de Guaratinguetá;

5.40.5. A entidade contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias aos atendimentos de seus funcionários acidentados ou que apresentarem enfermidades;

5.40.6. A entidade contratada deverá indicar o responsável técnico pela execução do contrato e acompanhamento dos serviços, o qual prestará todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil para resolução das dúvidas;

5.40.7. A contratada deverá fornecer recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais e insumos para o perfeito funcionamento dos serviços e se responsabilizar ética, civil e criminalmente, bem como na esfera trabalhista pelos serviços prestados;

5.40.8. Os motoristas deverão possuir a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com categoria compatível à execução dos serviços e comprovação do Curso Obrigatório para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência;

5.40.9. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e prestadores de serviços causarem aos usuários do serviço, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo das demais sanções;

Página 34 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

6. DA ASSISTENCIA MULTIPROFISSIONAL

6.1. A Contratada deverá, ainda, garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;

6.2. E garantir a realização de atendimento integral aos usuários assistidos, com equipe especializada da Contratada, conforme estabelecido nas Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, portarias e outras normas técnicas, de forma ininterrupta, com meios adequados a cada situação clínica, com remoção até a unidade hospitalar.

7. DO ASPECTO INSTITUCIONAL

7.1. A Contratada deverá atender gratuitamente os usuários, sendo vedada a remuneração pelo atendimento por qualquer fonte de pagamento;

7.2. Observar, durante todo o prazo do contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado;

7.3. Dar resposta às manifestações nas ouvidorias dos municípios.

7.4. Prestar esclarecimentos aos usuários sobre o atendimento prestado;

7.5. Fazer pesquisa de satisfação dos usuários, pós atendimento.

8. DO ASPECTO OPERACIONAL

8.1. A Contratada deverá garantir o funcionamento ininterrupto do SAMU 192;

8.2. Apresentar os indicadores mensalmente, dentro do que for estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.3. Contratar profissionais para execução das atividades previstas neste Edital, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, rescisões, indenizações trabalhistas e demais custos laborais;

Página 35 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsauade@guaratingueta.sp.gov.br

- 8.4. Responsabilizar-se por eventuais paralizações dos serviços por parte de seus funcionários e contratados, sem repasse de qualquer ônus a Secretaria Municipal de Saúde, de modo que não ocorram interrupções dos serviços prestados;
- 8.5. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante, sobre qualquer não conformidade que verificar na execução dos serviços;
- 8.6. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 8.7. Prestar serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
- 8.8. Cumprir o Código de Ética Médica em todos os atendimentos;
- 8.9. Utilizar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados em todos os atos eletrônicos da administração e operacionalização do serviço.

9. DA GESTÃO DE PESSOAS

- 9.1. A Contratada deverá promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, quais sejam, universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade;
- 9.2. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- 9.3. Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades;
- 9.4. Definir e implantar a política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, encargos previdenciários, encargos fiscais, rescisões e indenizações trabalhistas de seus empregados, bem como pelo seu cumprimento das normas legais vigentes nos âmbitos municipais, estaduais e federal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao município;
- 9.6. Responsabilizar-se pela restituição ao município, em caso de rescisão ou término do

Página 36 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsauade@guaratingueta.sp.gov.br

contrato, de eventuais saldos contratuais.

9.7. Quantitativo mínimo de funcionários por categoria profissional. A cobertura deverá prever 24 horas ininterruptas, 7 (sete) dias semanais, com reposição em caso de férias, licenças ou afastamentos de qualquer natureza, rescisões ou aposentadorias.

QUADRO DE PROFISSIONAIS ASSISTÊNCIA E APOIO

PROFISSIONAIS ASSISTENCIAIS	PERÍODO DIURNO (12 HORAS)	PERÍODO NOTURNO (12 HORAS)
Médico Regulador	02	02
Médico Intervencionista	01	01
Enfermeiro Intervencionista	01	01
Técnico de Enfermagem Intervencionista	02	02
Condutor Socorrista	03	03
Rádio Operador (RO)	01	01
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	03	02

Dimensionamento conforme Portaria Ministerial nº1.010 de 21 de maio de 2012

PROFISSIONAIS PARA APOIO ADMINISTRATIVO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
Gestor do Contrato / Serviço	01	-
Coordenador Médico (Resp. Técnico)	01	-
Coordenador de Enfermagem (Resp. Técnico)	01	30h
Coordenador Operacional da CRU	01	44h
Coordenador de Bases e Frota	01	44h

10. DOS BENS MÓVEIS

10.1. A Contratada deverá manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pelo Município durante a vigência contratual, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, conforme Termo de Permissão de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

Uso;

- 10.2. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos do Município ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- 10.3. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;
- 10.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias;
- 10.5. Identificar os equipamentos e materiais de sua propriedade, se existir, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Município;
- 10.6. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, quaisquer sinistros relativos aos bens e insumos sob sua guarda.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A Contratante ficará responsável pelo abastecimento de combustível dos veículos/ambulâncias.
- 11.2. Permanecerá sob responsabilidade da CONTRATANTE, as regularizações documentais, quando houver, despesas com apólices de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos, além do abastecimento (combustível) dos veículos que estiverem à serviço do "SAMU 192".
- 11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com o Termo de Referência em questão.
- 11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.5. Caso necessário, a Contratante notificará a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Página 38 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

11.6. Será responsabilidade da Contratante o fornecimento dos veículos a serem utilizados nas atividades de remoção terrestre de pacientes e atendimento deste serviço.

11.7. A renovação de frota dos veículos serão de acordo com a disponibilidade do Ministério da Saúde.

12. DOS SERVIÇOS DAS AMBULÂNCIAS

12.1. A realização dos serviços descritos neste termo compreende atendimento telefônico e regulação dos Municípios de Guaratinguetá, Aparecida, Banana, Cunha, Cruzeiro, Lorena, Piquete, Pindamonhangaba, Potim e Queluz, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

12.2. A saída das ambulâncias deverá acontecer mediante chamado “192” e acionado pela Central de Regulação das Urgências do SAMU Regional Guaratinguetá.

12.3. O atendimento no local deve ser monitorado pelo médico regulador, que orienta a equipe de intervenção quanto aos procedimentos necessários à condução do caso.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

13.1. A Contratada deverá entregar mensalmente, no vigésimo dia, o Relatório de Prestação de Contas, por meio eletrônico, em PDF pesquisável, resultado do acompanhamento orçamentário/financeiro, contendo o seguinte:

- Ofício de encaminhamento ao Município, devidamente assinado pela instância superior administrativa do projeto;
- Escalas de todos os profissionais executando o objeto deste termo;
- Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas;
- Demonstrativos de vencimentos, encargos, benefícios e provisionamentos;
- Demonstrativo de provisão de férias e décimo terceiro;
- Comprovantes de despesas;

13.2. A Contratada ficará obrigada a adotar as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

13.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando a Contratante a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

13.4. A Contratada deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração de funcionários durante a vigência do contrato no formato das fichas de preenchimento do sistema CNES e/ou planilhas previstas, a fim de regularidade do estabelecimento SCNES.

13.5. A entidade Contratada será passível de auditoria pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.6. A entidade Contratada e seus prepostos deverão responder pelo sigilo de todas as informações a que tiverem acesso em decorrência da prestação dos serviços, abrangendo operações, documentação, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outras. Vale destacar a responsabilização pelo sigilo de informações sobre pacientes e o seguimento da LGPD.

13.7. Dotar e manter as bases do SAMU com equipamentos que possibilitem respostas a demanda de chamados e, a expedição de ambulâncias no menor tempo, permitindo o contato direto entre as Equipes de atendimento e o médico regulador nos moldes da Portaria nº 2048/GM/2002, em eventual rompimento técnico nas chamadas telefônicas de urgência e emergência da Central de Regulação fornecida pela Contratante.

13.8. A entidade Contratada deverá apresentar mensalmente com a nota fiscal, relatório dos serviços prestados com os indicadores contidos no parágrafo único do Art. 2º, da Portaria nº 1010/2012, além do comprovante de pagamento dos encargos trabalhistas de seus funcionários, bem como tributários, previdenciários e outros que poderão ser solicitados pela pasta gestora do contrato.

13.9. A contratada disponibilizará alimentação para a equipe multiprofissional contratada, e suporte para a refrigeração e aquecimento das alimentações, sendo que os profissionais envolvidos não terão horário fixo para se alimentarem.

13.10. A contratada será responsável em manter a limpeza das bases fixas que servem de abrigo para as equipes.

Página 40 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsauade@guaratingueta.sp.gov.br

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A Contratada será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.2. A Contratada deverá manter acesso permanentemente livre às dependências onde estiver instalada, bem como seus arquivos e controle referente à execução do contrato, para os servidores responsáveis pela fiscalização;
- 14.3. A Contratada será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, sendo os indicadores de desempenho (apresentação quadrimestral) e apresentação de notas fiscais ou similares referenciando o devido uso do recurso para o objeto proposto (apresentação mensal);
- 14.4. Ocorrendo o descumprimento de quaisquer dos aspectos previstos neste Termo de Referência, ou das obrigações e vedações constantes em contrato, a Contratada será notificada para adequação no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.5. Indicadores de Desempenho:

INDICADOR	METAS	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Tempo Médio Resposta	< 30 minutos	Tempo de resposta total / total de pacientes
Taxa de Revisão de Prontuários pela Comissão de Óbito	100%	(Total de prontuários revisados pela Comissão de Óbito Total de prontuários de usuários que vieram a óbito) X 100
Taxa de Mortalidade	<= 3%	(Total de óbitos Total de pacientes atendidos) X 100
Taxa de Aperfeiçoamento Profissional	75%	(Total de profissionais participantes Total de profissionais que atuam no serviço) X 100
Taxa de Revisão de Prontuários das salas amarela e vermelha	>=70%	(Total de prontuários classificados como amarelo e vermelho revisados Total de prontuários classificados como amarelo e vermelho) X 100
Envio do faturamento para processamento dentro do prazo	100%	Protocolo de recebimento
Cronograma de Manutenção Preventiva da Frota	100%	Apresentar o cronograma de manutenção quadrimestralmente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

Cumprimento do Cronograma de Educação Continuada e Permanente para as Equipes de Guaratinguetá	100%	(Total de treinamentos realizados no mês Total de profissionais programados no mês) X 100
Cumprimento do Cronograma de Educação Continuada e Permanente para as equipes da Regional de Guaratinguetá	100%	(Total de treinamentos realizados no mês Total de profissionais programados no mês) X 100
Cumprimento do Cronograma de Educação Continuada e Permanente para a comunidade e profissionais da saúde	100%	(Total de treinamentos realizados no mês Total de profissionais programados no mês) X 100
Taxa de profissionais cadastrados no CNES	100%	(Total de profissionais cadastrados no CNES Total de profissionais prestadores de serviço) X 100

15. VIGÊNCIA

A prestação dos serviços descritos neste instrumento deverá ser executada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidas pela legislação vigente, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024

MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Assinado de forma digital
por MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal da Saúde de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE FILANTRÓPICA)

FICHA DE INSCRIÇÃO		
NOME DA ENTIDADE FILANTRÓPICA:		
CNPJ:		
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE		
NOME:		
CARGO:		
PERÍODO DE MANDATO:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
RG:	CPF:	E-MAIL:

[inserir nome do Município] , _____ de _____ de 2024

Nome e cargo do Representante Legal da Entidade



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO III REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

À Comissão de Seleção
Do Chamamento Público n.º **XXX/2024**

A Entidade Filantrópica _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º _____, sediada à _____, CEP _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade de n.º _____, expedida pela(o) _____, e do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) de n.º _____, residente e domiciliado à _____, vem requerer de Vossas Senhorias se digne determinar a sua habilitação no **Edital de Chamamento Público n.º XXX/2024**, com vistas à gestão das atividades com equipe multiprofissional especializada para o gerenciamento, operacionalização e atendimento pré hospitalar móvel de urgência e emergência – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

Outrossim, declaro que:

- A (nome da Entidade) possui infraestrutura suficiente para promover os serviços que constituem o objeto do Chamamento Público, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
- A (nome da Entidade) prestará os serviços de acordo com as especificações contidas no Plano de Trabalho, bem como se responsabilizará pela atualização dos documentos necessários à prestação dos serviços.

Nestes termos,
Pede deferimento

[inserir nome do Município], __ de _____ de 2024

Nome e cargo do Representante Legal da Entidade

Página 44 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL (PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE FILANTRÓPICA)

Em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, a Entidade Filantrópica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada à _____, por meio de seu Representante Legal _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento a Lei Federal n.º 13.019/2014, que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[inserir nome do Município], ___ de _____ de 2024

Nome e cargo do Representante Legal da Entidade



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INIDONEIDADE E DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO)

A Entidade Filantrópica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, e sediada à _____, por meio de seu Representante Legal _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional.
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso 'IV', alíneas 'a' a 'c', da Lei Federal n.º 13.019/2014.
- e) Não se encontra submetida aos efeitos de sanções de:
 - i. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - ii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - iii. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora; e
 - iv. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos.
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoas:
 - i. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

Página 46 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

- ii. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
- iii. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos 'I', 'II' e 'III' do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992.

[inserir nome do Município] , ___ de _____ de 2024

Nome e cargo do Representante Legal da Entidade

Página 47 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO VI MINUTA DO CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ E _____ OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICA PARA ATUAR NA RETAGUARDA MÉDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU 192

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de GUARATINGUETÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 466805000001-12 com sede nesta cidade na Rua Aloísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles neste ato representada pela Sr. Prefeito Municipal, Sr. Marcus Augustin Soliva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10445305-9 - SSP/SP e do CPF/MF nº 019239808-31, e por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos, brasileira, casada, portadora do RG 138719474-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 051829978-33 doravante denominada CONVENIENTE, e de outro lado a _____ sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, com endereço na _____ na cidade de _____, Cep _____, inscrita no CREMESP sob nº _____ e CNPJ/MF sob nº _____, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, _____, Entidade Filantrópica, com certificado deferido conforme Portaria do Ministério da Saúde nº _____ e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde – CNES sob o número _____, neste ato representada por seu Provedor, _____, portador do RG SP _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominada CONVENIADA, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/11 e Lei nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de

Página 48 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

saúde a serem desenvolvidos para gerenciamento, operacionalização e atendimento pré hospitalar, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - O presente CONVENIO tem por objeto a Contratação de Entidade Filantrópica para atuar na retaguarda médica de urgência e emergência e equipe multiprofissional especializada para o gerenciamento, operacionalização e atendimento pré hospitalar móvel de urgência e emergência – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, conforme descrito no Plano de Trabalho em anexo.

Parágrafo Único: Para o alcance de sua finalidade, o presente Convênio especifica, como parte desta avença, um Plano de Trabalho - ANEXO I a ser executado pela CONVENIADA, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Para cumprimento do objeto deste Convênio, cabe à CONVENIADA, além das obrigações constantes na legislação referente ao SUS, nos Códigos de Ética dos profissionais de saúde, bem como nos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1. – Executar o Plano de Trabalho, que integra o ANEXO I deste Convênio.

2.2 - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, e apenas nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Página 49 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

2.3 - Restituir, em caso de desqualificação ou ao término do presente Convênio, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos não utilizados para os fins deste Convênio, bem como os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, nos termos previstos nos respectivos instrumentos de Permissão de Uso celebrados.

2.4 – Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

2.5 – Responsabilizar-se pela conservação, manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

2.6 – Comunicar à CONVENENTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

2.6.1 – Eventual aquisição de bem NÃO prevista no Plano de Trabalho somente poderá ser efetuada mediante anuência prévia da CONVENENTE e após aditamento ao convênio.

2.7. Todas as obras e ampliações da área física deverão ser previamente aprovadas pela CONVENENTE mediante Termo Aditivo.

2.8 - Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Convênio, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto desta avença, bem como pelas verbas rescisórias decorrentes durante a execução do convênio e quando do seu encerramento.

Parágrafo único – Será admitida a terceirização de mão de obra de atividades do presente convênio; será admitida, ainda, a subcontratação parcial do objeto do presente convênio desde que haja prévia anuência da CONVENIADA.

Página 50 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

2.9 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

2.10 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

2.11 - Comunicar de imediato à CONVENIENTE a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente Convênio, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.12 – Manter a documentação concernente à prestação de contas, relacionada a este Convênio, arquivada por 20 (vinte) anos, ficando a mesma disponível, sempre que solicitado, para atendimento da legislação vigente e auditorias da CONVENIENTE e demais órgãos de controle externo.

2.13 – Cumprir as normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto do ajuste, inclusive as Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aprovada pela Resolução GP 07/2022, ou aquelas que lhe venham substituir.

2.14 – Cumprir todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência Técnica para gestão e gerenciamento das atividades ao qual se refere o processo administrativo 001/2024 – SMS – Celebração de Convênio SAMU 192.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Para a execução, pela CONVENIADA, dos serviços objeto do presente Convênio, a CONVENIENTE obriga-se a:

3.1 - Fiscalizar a execução do presente Convênio e seu respectivo Plano de Trabalho, acompanhando e avaliando o cumprimento de suas metas, por meio de comissão específica, devidamente designada.

Página 51 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsauade@guaratingueta.sp.gov.br

3.2. - Promover o repasse dos recursos financeiros à CONVENIADA necessários para a execução do Convênio, de acordo com o orçamento e consoante cláusula sétima.

3.3 - Permitir o uso dos bens móveis, inclusive os que guarnecem a unidade de saúde, e imóveis, através de celebração de instrumentos específicos autorizadores, a serem firmados entre as partes.

3.4 – Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, previamente à formalização dos termos de permissão de uso.

3.5 - Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

4.1 – A CONVENIENTE poderá ceder servidores públicos municipais para prestar seus serviços junto à CONVENIADA, ficando garantido, a esses servidores, o vínculo original com a CONVENIENTE, bem como todos os direitos daí decorrentes, não ensejando, portanto, vínculo trabalhista com a CONVENIADA ou solidariedade, mesmo sob a subordinação desta.

Parágrafo Primeiro – Os médicos servidores públicos municipais cedidos à CONVENIADA terão seus vencimentos pagos diretamente pela CONVENIENTE.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo saída de servidores cedidos ou sua transferência para outra unidade da Secretaria de Saúde, a CONVENIENTE deverá, através de termo aditivo ao convênio, repassar à CONVENIADA o valor a ser despendido com a sua reposição, tomando por base o valor médio do salário do profissional no mercado.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Página 52 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

5.1 - A Comissão de Regularização Contratual constituída em conformidade com o disposto na Portaria nº13.898, de 30 de agosto de 2024, procederá à verificação quadrimestral do desenvolvimento das atividades e dos resultados obtidos pela CONVENIADA conforme os indicadores de desempenho, com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando para tanto relatório circunstanciado, e a prestação de contas que deverá ser apresentada mensalmente.

Durante a vigência deste Convênio a CONVENIADA apresentará à CONVENENTE relatórios administrativos de desempenho e produção, com dados suficientes para o acompanhamento e avaliação, com ênfase na comparação dos resultados alcançados com os indicadores previstos, acompanhados de demonstrações documentadas do uso adequado dos recursos públicos pela CONVENIADA e de análises gerenciais referentes ao desempenho, em até 10 dias após o encerramento de cada quadrimestre, observadas as exigências do TCESP por meio das Instruções nº 02/2016, artigo 148, incisos XII e XIII, no qual o mesmo deverá apresentar relatório de prestação de contas.

5.2 - Sem prejuízo da fiscalização prevista na Cláusula 5.1 acima, fica assegurada à CONVENENTE o direito de realizar auditoria da gestão do SAMU 192, seja por servidores próprios ou terceiros contratados pela CONVENENTE para tal fim, garantido o acesso dos auditores e funcionários designados a tal finalidade a todas as dependências móveis e imóveis do SAMU independentemente de prévia notificação ou agendamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, e é passível de renovação por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante o cumprimento de Plano de trabalho e nos termos da lei, facultada a repactuação de metas e indicadores da execução contratual, para melhor atendimento do interesse público e adaptação do Convênio às variações de demanda a fim de alcançar maior eficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS

Página 53 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

7.1 - Para a execução deste Convênio ficará estipulado o valor mensal de R\$ XXXXXX, sendo que os recursos serão transferidos pela CONVENENTE à CONVENIADA nos termos do estabelecidos na cláusula sétima. No primeiro ano de vigência do convênio, pelo período de 12 (doze) meses, a CONVENIADA receberá a importância estimada anual de até R\$ XXXXXX. Logo que firmado o convênio, inicia-se o controle e a fiscalização das metas propostas, os resultados alcançados e o cumprimento dos respectivos prazos de execução para fins de impacto financeiro.

7.2 - Para o repasse dos recursos previstos neste anexo, a CONVENIADA deverá seguir os seguintes critérios:

- a) Possuir conta corrente única e exclusiva em instituição financeira pública para as movimentações bancárias dos itens do convênio.
- b) Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas ou demais órgãos de regulação e controle social do Município de Guaratinguetá;
- c) Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da Secretaria de Saúde ou da Comissão designada por esta para acompanhamento e avaliação do Convênio.

Parágrafo Primeiro - Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o correspondente ao exercício financeiro de 2024 e subsequentes, onerará a rubrica orçamentária nº XXX, fonte X, na funcional programática XXXXXX destinadas a custear o presente Convênio, podendo ser suplementada, se necessário for, em particular na ocorrência de eventos não previstos, devidamente justificados, que levarem ao desequilíbrio econômico e financeiro deste Convênio.

Parágrafo Segundo - O recurso repassado à CONVENIADA pela CONVENENTE, disponível em conta corrente específica e exclusiva, deverá ser aplicado no mercado financeiro, e o resultado dessa aplicação reverter-se-á exclusivamente aos objetivos deste Convênio.

Página 54 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsauade@guaratingueta.sp.gov.br

Parágrafo Terceiro - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Convênio pela CONVENIADA poderão, também, ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONVENIADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da CONVENIADA.

Parágrafo Quarto - Somente será admitida a remuneração de dirigentes que tenham atuação efetiva na gestão executiva, não podendo exceder a remuneração salarial do Prefeito. Os membros do Mesa Administrativa da CONVENIADA não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à CONVENIADA, ressalvada a ajuda de custo por reunião de que participarem.

Parágrafo Quinto - Os membros da Mesa Administrativa não poderão exercer qualquer função executiva nas atividades deste Convênio e, tampouco, ter qualquer vínculo com fornecedores da CONVENIADA.

Parágrafo Sexto – A ocorrência de alteração de valores poderá implicar revisão das metas pactuadas, assim como a alteração das metas poderá implicar a revisão do valor global pactuado, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo- Os bens móveis e imóveis cedidos à CONVENIADA de acordo com a Cláusula Terceira são considerados como valor econômico aportado pela CONVENIENTE a este Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos à CONVENIADA serão mensais, ocorrerão até o 20º dia de cada mês vigente. O prestador apresentará a prestação de contas até o 5º dia útil do mês subsequente e qualquer diligência ou rejeita da prestação poderá impedir o repasse do mês seguinte e recursos remanescentes poderão ser utilizados nos meses posteriores. Entretanto, saldos remanescentes ao

Página 55 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

término da vigência do convênio e eventuais prorrogações, deverão ser devolvidos ao poder público.

8.2 – Deverá ser encaminhado, à Secretaria da Fazenda/Tesouraria, comprovante de pagamento de obrigações do INSS e FGTS/GFIP/SEFIP, imediatamente após o cumprimento da obrigação, observando-se os prazos legais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos pela CONVENENTE.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente Convênio obedecerá às disposições abaixo:

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão unilateral decorrente da iniciativa da CONVENIADA, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, a mesma obriga-se a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Convênio.

Parágrafo Segundo - A CONVENIADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do encerramento de suas atividades, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONVENENTE.

Parágrafo Terceiro - Verificada qualquer hipótese ensejadora de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a revogação da permissão de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONVENIADA nos termos da cláusula quinta, não cabendo à CONVENIADA direito a qualquer indenização.

Parágrafo Quarto - Se a CONVENENTE vier a descumprir injustificadamente as cláusulas do presente convênio, em especial a cláusula sétima, a CONVENIADA poderá considerar rescindido o presente convênio e cessar a prestação dos serviços após 90 (noventa) dias da ocorrência da interrupção dos repasses pactuados, hipótese em que, sem prejuízo das sanções aplicáveis pela legislação vigente,

Página 56 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

ficará a CONVENIENTE responsável pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e civis, decorrentes da execução deste Convênio.

Parágrafo Quinto - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONVENIENTE ou término do convênio, ou rescisão amigável, a CONVENIADA arcará com os custos trabalhistas, previdenciários e civis da execução deste convênio assegurando-se, entretanto, o direito de regresso contra o responsável no caso de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONVÊNIO

10.1 - A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste convênio e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONVENIENTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções quais sejam:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- c. Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONVENIADA.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

Parágrafo Terceiro - Da aplicação das penalidades a CONVENIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido à Secretaria de Saúde.

Página 57 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

Parágrafo Quarto - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONVENIADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-se pleno direito de defesa.

Parágrafo Quinto - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não eliminará o direito de a CONVENIENTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro - Ao final de cada período de 4 (quatro) meses, a CONVENIADA deverá apresentar relatório pormenorizado sobre os indicadores de desempenho.

Parágrafo Segundo - Ao final de cada período de 12 (doze) meses, a CONVENIADA deverá apresentar relatório final referente à execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro - A CONVENIADA deve apresentar à CONVENIENTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término de execução de cada mês, prestação de contas, através de envio de arquivo digitalizado onde constarão as seguintes informações:

- planilha de prestação de contas, relacionando todos os pagamentos efetuados no período;
- notas fiscais de serviços, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas. Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da CONVENIADA e fazer expressa menção ao presente Convênio, inclusive nas notas fiscais eletrônicas;
- planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período, para patrimonialização dos mesmos;
- extrato bancário da conta específica do Convênio (conta corrente e aplicação);
- Escala dos profissionais que executaram serviços neste objeto;

Página 58 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsauade@guaratingueta.sp.gov.br

11.1 – Qualquer irregularidade na Prestação de Contas apresentado pela CONVENIADA poderá impedir o repasse do mês seguinte e recursos remanescentes poderão ser utilizados nos meses posteriores. Entretanto, saldos remanescentes ao término da vigência do convênio e eventuais prorrogações, deverão ser devolvidos ao poder público.

11.2 – A CONVENIADA deverá manter, em perfeitas condições, os originais dos documentos acima mencionados, devendo ser disponibilizados à CONVENENTE pelo prazo de 10 (dez) anos.

11.3 – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade à cláusula sétima, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

11.3.1 Quando a CONVENIADA não comprovar a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela CONVENENTE ou pelo órgão competente do sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá;

11.3.2 – Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas convencionais básicas;

11.3.3 – Se a CONVENIADA deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela CONVENENTE ou pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É vedada a cobrança, do paciente ou acompanhante, pelos serviços prestados de assistência à vida.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

12.2 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONVENIENTE sobre a execução do presente Convênio, a CONVENIADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo Aditivo, ou de notificação dirigida à CONVENIADA.

12.3 – A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e a atuação conjunta entre a entidade antecessora e a entidade sucessora, quando do encerramento do presente Convênio, fica estabelecido que será nomeada pela CONVENIENTE uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão.

12.3.1. Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova CONVENIADA, a CONVENIADA e sua sucessora - atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

12.3.2 - O prazo de atuação da Comissão de Transição será de 30 (trinta) dias a contar da data em que se inicie a sucessão contratual, podendo ser prorrogado a critério da CONVENIENTE.

12.3.3 - A ora CONVENIADA deverá nomear pelo menos 05 (cinco) integrantes de sua equipe para integrar a Comissão de Transição e a Secretaria de Saúde poderá designar representantes para participar das reuniões da comissão de transição sempre que achar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O CONVÊNIO será publicado pela CONVENIENTE no Boletim do Município, no prazo determinado nos termos da legislação vigente, contados da data de sua publicação.

Página 60 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro desta comarca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e convenientes, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratinguetá, ___ de _____ de 2024.

Responsável Entidade Filantrópica

Prefeito Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Secretário (a) Municipal da Saúde de
Guaratinguetá

Testemunhas:

Página 61 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

Testemunha 01

Testemunha 02



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico 032/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

DATA DA ABERTURA: Dia 09/10/2024 às 08:30 horas

DATA DA SESSÃO: Dia 09/10/2024 às 09 horas.

PARTICIPAÇÃO: Os Interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações-e e atenderem as exigências do Edital.

ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO: O Edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br através do novo código de identificação nº: 1055462.

CONTATO: Guilherme Santos – Fone: (12) 3122-7213 - e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.698, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 233.574,32 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 5.556 de 28 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 233.574,32** (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
- F.P.: 10.122.1008.2477 – Manutenção dos Serviços de Transportes				
xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	01	R\$ 145.000,00	
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde				
704	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	01	R\$ 25.000,00	
705	3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	R\$ 10.000,00	
706	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	01	R\$ 53.574,32	
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 233.574,32	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de multas e taxas aplicadas pela Vigilância Sanitária no período de janeiro a abril de 2024, **EXCESSO DE ARRECADÇÃO**, no valor de **R\$ 233.574,32**, creditado no dia 13/08/2024, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:0192398083
1

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840
1

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180

Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO / AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE / DEFESA / NRM

TERMO DE INTIMAÇÃO	Nº: 202/2024	DATA: 14/08/2024
INFRATOR : DUARTE TRANSPORTES LTDA		
NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA	Nº: 340/2024	DATA: 19/08/2024
INFRATOR : COMUNIDADE TERAPÊUTICA CAMINHO DA VERDADE EIRELI		
NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA	Nº: 341/2024	DATA: 19/08/2024
INFRATOR : COMUNIDADE TERAPÊUTICA CAMINHO DA VERDADE EIRELI		
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA	Nº: 893/2024	DATA: 16/08/2024
INFRATOR :CT CAMINHO DA VERDADE		
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA	Nº: 894/2024	DATA: 16/08/2024
INFRATOR :CT CAMINHO DA VERDADE		
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA	Nº: 895/2024	DATA: 16/08/2024
INFRATOR :CT CAMINHO DA VERDADE		
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA	Nº: 896/2024	DATA: 19/08/2024
INFRATOR :ITAGUARÁ COUNTRY CLUB		
NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA	Nº:007/24 VE	DATA: 01/07/2024
INFRATOR : GEORGE HABIB HANNA NICOLAS		
NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA	Nº:008/24 VE	DATA: 27/08/2024
INFRATOR : LUCIA HELENA DIAS DE SOUZA		
AUTO DE INFRAÇÃO	Nº: 57/2024 VE	DATA: 28/07/2024
INFRATOR : CL CARVALHO & CIA LTDA		
AUTO DE INFRAÇÃO	Nº: 694/2024	DATA: 03/09/2024
INFRATOR : CENTRO ODONTOLÓGICO DOUTOR SORRISO MAIS GUARATINGUETA LTDA		
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA	Nº: 897/2024	DATA: 09/09/2024
INFRATOR :MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES		
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA	Nº: 898/2024	DATA: 09/09/2024
INFRATOR :MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES		



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

PROTOCOLO	20342/2024
DATA	01/08/2024
CEVS	351840401-562-000040-1-4
RAZÃO SOCIAL	J C GUIMARÃES ME
LOGRADOURO	AV. CARLOS REBELO JUNIOR- VILA PARAÍBA
CNAE	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	01/08/2024

PROTOCOLO	20343/2024
DATA	01/08/2024
CEVS	351840401-471-000007-1-0
RAZÃO SOCIAL	CELESTINA MARIA DA SILVA CORREA ME
LOGRADOURO	AV. NOSSA SRA. DE LOURDES,1233-ENGENHEIRO NEIVA
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	01/08/2024

PROTOCOLO	20344/2024
DATA	01/08/2024
CEVS	351840401-471-000312-1-6
RAZÃO SOCIAL	LAZARO ANTONIO CORREA ME
LOGRADOURO	AV. WASHINGTON LUIZ, 551- VILA SÃO JOSÉ
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	01/08/2024

PROTOCOLO	19218/2024
DATA	07/03/2024
CEVS	351840401-561-001136-1-1
RAZÃO SOCIAL	BURITI II POINT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
LOGRADOURO	AV. JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA, 351- TÉRREO
CNAE	RESTAURANTES E SIMILARES
SOLICITAÇÃO	LICENÇA INICIAL
DEFERIDO EM	02/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

PROTOCOLO	18846/2024
DATA	16/01/2024
CEVS	351840401-471-000454-1-1
RAZÃO SOCIAL	VALDIR DA SILVA ASSIS GUARATINGUETA- ME
LOGRADOURO	RUA RAUL POMPEIA, 322 - VILA BELA
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
SOLICITAÇÃO	LICENÇA INICIAL
DEFERIDO EM	01/08/2024

PROTOCOLO	19091/2024
DATA	21/02/2024
CEVS	351840401-561-001132-1-2
RAZÃO SOCIAL	JOÃO LOPES DE ARAUJO-LANCHONETE
LOGRADOURO	RUA BENEDITO FERNANDES PORTO, 48- JARDIM DO VALE
CNAE	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
SOLICITAÇÃO	LICENÇA INICIAL
DEFERIDO EM	01/08/2024

PROTOCOLO	19568/2024
DATA	17/04/2024
CEVS	351840401-471-000456-1-6
RAZÃO SOCIAL	ADRIANA APARECIDA MENDES BRASIL BERNARDES LTDA
LOGRADOURO	Avenida BRASIL, 321- VILA PAULISTA
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
SOLICITAÇÃO	LICENÇA INICIAL
DEFERIDO EM	02/08/2024

PROTOCOLO	20151/2024
DATA	11/07/2024
CEVS	351840401-477-000162-1-7
RAZÃO SOCIAL	DROGARIA BRÁSÍLIO E MACIEL LTA
LOGRADOURO	RUA MARECHAL DEODORO, 97, CENTRO
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	01/08/2024

PROTOCOLO	20222/2024
DATA	18/07/2024
CEVS	351840401-863-001042-1-3



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2034 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL	PADRE PIO CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO
LOGRADOURO	RUA MONSENHOR FELIPPO, 370, CENTRO
CNAE	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	02/08/2024

PROTOCOLO	E20200003901C
DATA	05/08/2024
CEVS	351840401-471-000416-1-0
RAZÃO SOCIAL	BRUNO EDUARDO BERNARDES
LOGRADOURO	AV BRASIL, 321- ENGENHEIRO NEIVA
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	05/08/2024

PROTOCOLO	20364/2024
DATA	02/08/2024
CEVS	35184001-561-000700-1-7
RAZÃO SOCIAL	LUCIANA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA
LOGRADOURO	RUA VISCONDE DE GUARATINGUETÁ, 259 - CENTRO
CNAE	RESTAURANTES E SIMILARES
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	02/08/2024

PROTOCOLO	20386/2024
DATA	05/08/2024
CEVS	351840401-863-000767-1-6
RAZÃO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGUETÁ
LOGRADOURO	RUA JOAQUIM FARIA LOPES, S/N - ROCINHA
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	06/08/2024

PROTOCOLO	20387/2024
DATA	05/08/2024
CEVS	351840401-863-001265-1-9
CEVS (Equip)	351840401-863-001266-1-6
RAZÃO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGUETÁ
LOGRADOURO	RUA JOAQUIM FARIA LOPES, S/N - ROCINHA
CNAE	ATIVIDADE ODONTOLOGIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2034 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	06/08/2024

PROTOCOLO	20389/2024
DATA	06/08/2024
CEVS	351840401-561-000014-1-4
RAZÃO SOCIAL	D F CACHAÇARIA CANA CAIANA LTDA ME
LOGRADOURO	AV. JOÃO PESSOA, 528 - PEDREGULHO
CNAE	RESTAURANTES E SIMILARES
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	06/08/2024

PROTOCOLO	20392/2024
DATA	06/08/2024
CEVS	351840401-109-000040-1-4
RAZÃO SOCIAL	PANIFICADORA DELÍCIAS DA VILA LTDA
LOGRADOURO	ALFREDO LISBÔA, 497- VILA DOS COMERCÍARIOS
CNAE	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
SOLICITAÇÃO	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL
DEFERIDO EM	06/08/2024

PROTOCOLO	19673/2024
DATA	29/04/2024
CEVS	351840401-471-000310-1-1
RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL MELHOR LTDA
LOGRADOURO	Rua XAVANTES, 411- PEDREGULHO
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	06/08/2024

PROTOCOLO	20154/2024
DATA	11/07/2024
CEVS	351840401-561-001060-1-1
RAZÃO SOCIAL	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A
LOGRADOURO	AVENIDA BRASIL, 791- ENGENHEIRO NEIVA
CNAE	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	06/08/2024

PROTOCOLO	20159/2024
DATA	11/07/2024
CEVS	351840401-562-000072-1-8



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundu Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2007 ou 2034 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A
LOGRADOURO	AVENIDA BASF, 791- ENGENHEIRO NEIVA
CNAE	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	06/08/2024

PROTOCOLO	20160/2024
DATA	11/07/2024
CEVS	351840401-562-000073-1-5
RAZÃO SOCIAL	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A
LOGRADOURO	AVENIDA BRASIL, 791- ANEXO A ENGENHEIRO NEIVA
CNAE	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	06/08/2024

PROTOCOLO	20208/2024
DATA	17/07/2024
CEVS	351840401-863-001071-1-5
RAZÃO SOCIAL	CGFN ODONTOLOGIA
LOGRADOURO	RUA PEDRO MARCONDES, 62, CENTRO
CNAE	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
SOLICITAÇÃO	BAIXA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO EM	06/08/2024

PROTOCOLO	20230/2024
DATA	19/07/2024
CEVS	351840401-864-000083-1-1
RAZÃO SOCIAL	LABORATÓRIO CEPAC
LOGRADOURO	AVENIDA JOÃO PESSOA, 1183, PEDREGULHO
CNAE	LABORATÓRIOS CLÍNICOS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	06/08/2024

PROTOCOLO	20148/2024
DATA	11/07/2024
CEVS	351840401-863-001148-1-2
RAZÃO SOCIAL	ISM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
LOGRADOURO	RUA GENERAL OSÓRIO, 109, NOVA GUARÁ
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	06/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundu Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2007 ou 2034 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

PROTOCOLO	20400/2024
DATA	07/08/2024
CEVS	351840401-561-001126-1-5
RAZÃO SOCIAL	L. & M. SALGADOS LTDA - ME
LOGRADOURO	Rua NOEL LOURENÇO DE LIMA, 49- PARQUE DO SOL
CNAE	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARE
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	07/08/2024

PROTOCOLO	20315/2024
DATA	31/07/2024
CEVS	351840401-562-000062-1-1
RAZÃO SOCIAL	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A
LOGRADOURO	RUA DR. JAIME EDUARDO RIBEIRO PEREIRA, 500- JARDIM VISTA ALEGRE
CNAE	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	07/08/2024

PROTOCOLO	20297/2024
DATA	29/07/2024
CEVS	351840401-864-000011-1-2
RAZÃO SOCIAL	F G LABORATORIO LTDA
LOGRADOURO	RUA MONSENHOR FILIPPO, 235, CENTRO
CNAE	LABORATÓRIOS CLÍNICOS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	07/08/2024

PROTOCOLO	20334/2024
DATA	31/07/2024
CEVS	351840401-863-000324-1-7
RAZÃO SOCIAL	ANGELUCI E FERNANDES GUARATINGUETÁ S/C LTDA
LOGRADOURO	AVENIDA MIN URBANO MARCONDES, 95, SALA 03, VILA PARAÍBA
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	07/08/2024

PROTOCOLO	20328/2024
DATA	31/07/2024
CEVS	351840401-863-000358-1-8
RAZÃO SOCIAL	ALEXANDRE AUNY BARRETO
LOGRADOURO	AV MIN URBANO MARCONDES, 260, SALA 05, VILA PARAÍBA
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundu Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2007 ou 2034 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO EM	07/08/2024

PROTOCOLO	20327/2024
DATA	31/07/2024
CEVS	351840401-863-000830-1-1
RAZÃO SOCIAL	VIVIAN VAZ FRANÇA
LOGRADOURO	AVENIDA MINISTRO URBANO MARCONDES, 260, SALA 01, VILA PARAÍBA
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	07/08/2024

PROTOCOLO	20291/2024
DATA	29/07/2024
CEVS	351840401-863-001118-1-3
CEVS (Equip)	351840401-863-001047-1-0
RAZÃO SOCIAL	JULIA RAINHA DE OLIVA
LOGRADOURO	RUA MARECHAL DEODORO, 29, SALA 21, CENTRO
CNAE	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	07/08/2024

PROTOCOLO	20314/2024
DATA	30/07/2024
CEVS	351840401-863-000441-1-3
RAZÃO SOCIAL	MAURO GUIMARÃES DE SOUZA CUNHA
LOGRADOURO	RUA LAMARTINE DELAMARE, SALA 03, CENTRO
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	07/08/2024

PROTOCOLO	20307/2024
DATA	30/07/2024
CEVS	351840401-477-000134-1-2
RAZÃO SOCIAL	DROGARIA SÃO PAULO SA
LOGRADOURO	AV JK DE OLIVEIRA, 960, CAMPO DO GALVÃO
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
SOLICITAÇÃO	BAIXA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO EM	07/08/2024

PROTOCOLO	20144/2024
DATA	10/07/2024
CEVS	351840401-863-000098-1-4



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundu Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2007 ou 2034 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL	LUIS SERGIO IDE
LOGRADOURO	RUA RANGEL PESTANA, 61, SALA 01, CENTRO
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	07/08/2024

PROTOCOLO	20263/2024
DATA	25/07/2024
CEVS	351840401-863-000272-1-9
CEVS (Equip)	351840401-863-000273-1-6
RAZÃO SOCIAL	CALIFE ANTONIO JORGE JUNIOR
LOGRADOURO	RUA CORONEL PIRES BARBOSA, 200, CENTRO
CNAE	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	07/08/2024

PROTOCOLO	20253/2024
DATA	23/07/2024
CEVS	351840401-863-001003-1-5
RAZÃO SOCIAL	ANA CAROLINA CAVALCA DE OLIVEIRA
LOGRADOURO	RUA PAISSANDU, 308, CENTRO
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	07/08/2024

PROTOCOLO	20251/2024
DATA	24/07/2024
CEVS	351840401-477-000017-1-6
RAZÃO SOCIAL	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO
LOGRADOURO	AV ARIBERTO PEREIRA DA CUNHA, 920, ALBERTO BYINGTON
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
SOLICITAÇÃO	BAIXA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO EM	07/08/2024

PROTOCOLO	20285/2024
DATA	26/07/2024
CEVS	351840401-477-000175-1-5
RAZÃO SOCIAL	EUSTAQUIO SILVA E SANTOS LTDA
LOGRADOURO	RUA RAUL POMPÉIA, 136, VILA BELA, GUARATINGUETÁ
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	07/08/2024
PROTOCOLO	20266/2024
DATA	25/07/2024
CEVS	351840401-863-001206-1-8
RAZÃO SOCIAL	BALDONI E LOPES SERVIÇOS MÉDICOS
LOGRADOURO	RUA DURVAL ROCHA, 585, SALA 06, VILA PARAÍBA
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	07/08/2024
PROTOCOLO	20329/2024
DATA	31/07/2024
CEVS	351840401-863-000872-1-1
RAZÃO SOCIAL	CLINICA ODONTOLÓGICA PARESQUE LTDA
LOGRADOURO	RUA PEDRO MARCONDES, 17, CENTRO
CNAE	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	07/08/2024
PROTOCOLO	20143/2024
DATA	10/07/2024
CEVS	351840401-863-000805-1-9
RAZÃO SOCIAL	KATIA REGINA IDE
LOGRADOURO	RUA RANGEL PESTANA, 61, SALA 03, CENTRO
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	07/08/2024
PROTOCOLO	20134/2024
DATA	10/07/2024
CEVS	351840401-863-000735-1-2
RAZÃO SOCIAL	HENDERSON LUIZ MALAQUIAS
LOGRADOURO	AV JK DE OLIVEIRA, 1301, SALA 1004, CAMPO DO GALVÃO
CNAE	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	07/08/2024
PROTOCOLO	20149/2024
DATA	11/07/2024
CEVS	351840401-863-000434-1-9
RAZÃO SOCIAL	EDNA ALEIXO DE OLIVEIRA
LOGRADOURO	AVENIDA JK DE OLIVEIRA, 580,, CAMPO DO GALVÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	07/08/2024
PROTOCOLO	20245/2024
DATA	23/07/2024
CEVS	351840401-863-000440-1-6
RAZÃO SOCIAL	ADALGISA LUCIA DA FONSECA ROMA BARBOSA
LOGRADOURO	RUA DOMINGOS RODRIGUES ALVES, 342, CENTRO
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	08/08/2024
PROTOCOLO	20223/2024
DATA	18/07/2024
CEVS	351840401-863-001041-1-6
RAZÃO SOCIAL	PADRE PIO CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO
LOGRADOURO	RUA MONSENHOR FELIPPO, 370, CENTRO
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME COM POLE ENTARES
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	07/08/2024
PROTOCOLO	19948/2024
DATA	11/06/2024
CEVS	351840401-561-001074-1-7
RAZÃO SOCIAL	L. TROGIA RESTAURANTE
LOGRADOURO	AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 611- FUNDOS- NOVA GUARA
CNAE	RESTAURANTES E SIMILARES
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO EM	08/08/2024
PROTOCOLO	20183/2024
DATA	12/07/2024
CEVS	351840401-561-000113-1-2
RAZÃO SOCIAL	CHOPERIA BAVARIA LTDA-ME
LOGRADOURO	RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, 14- CENTRO
CNAE	RESTAURANTES E SIMILARES
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	09/08/2024



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

PROTOCOLO	18968/2024
DATA	30/01/2024
CEVS	351840401-109-000038-1-6
RAZÃO SOCIAL	ALBA MARIA CAITETE DE LUNA - ME
LOGRADOURO	Rua EDUARDO RODRIGUES ALVES ,69- JARDIM RONY
CNAE	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	09/08/2024S

PROTOCOLO	20433/2024
DATA	12/08/2024
CEVS	351840401-471-000172-1-3
RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL ZARAGOZA IMP. EXP. LTDA
LOGRADOURO	RODOVIA ESTADUAL PAULO VIRGÍNIO,111- JARDIM TAMANDARÉ
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	12/08/2024

PROTOCOLO	20434/2024
DATA	12/08/2024
CEVS	351840401-561-000783-1-0
RAZÃO SOCIAL	RODOSNACK TRÊS GARÇAS LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA
LOGRADOURO	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA KM/ 58,7 - VILA SÃO JOSÉ
CNAE	RESTAURANTES E SIMILARES
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	12/08/2024

PROTOCOLO	20430/2024
DATA	09/08/2024
CEVS	351840401-863-001277-1-0
RAZÃO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGUETÁ
LOGRADOURO	AVENIDA JOÃO PESSOA, 1123 - PEDREGULHO
CNAE	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	09/08/2024

PROTOCOLO	20429/2024
DATA	09/08/2024
CEVS	351840401-863-001197-1-7
RAZÃO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGUETÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

LOGRADOURO	AVENIDA JOÃO PESSOA, 1123 - PEDREGULHO
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	09/08/2024

PROTOCOLO	20329/2024
DATA	31/07/2024
CEVS	351840401-863-000872-1-1
RAZÃO SOCIAL	CLINICA ODONTOLÓGICA PARESQUE LTDA
LOGRADOURO	RUA PEDRO MARCONDES, 17, CENTRO
CNAE	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	07/08/2024

PROTOCOLO	20143/2024
DATA	10/07/2024
CEVS	351840401-863-000805-1-9
RAZÃO SOCIAL	KATIA REGINA IDE
LOGRADOURO	RUA RANGEL PESTANA, 61, SALA 03, CENTRO
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	07/08/2024

PROTOCOLO	20461/2024A
DATA	19/08/2024
CEVS	351840401-471-000438-1-8
RAZÃO SOCIAL	FLAVIO HENRIQUE DE TOLEDO SUPERMERCADO
LOGRADOURO	AV. WELLINGTON SILVA, 130- VILLAGE SANTANA
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	13/08/2024

PROTOCOLO	20462/2024
DATA	13/08/2024
CEVS	351840401-471-000451-1-0
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO DOS AMIGOS LTDA
LOGRADOURO	Rua PARAGUAI, 64 - VILA BRASIL
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	13/08/2024



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2800 - ramais: 2907 ou 2834 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

PROTOCOLO	20463/2024
DATA	13/08/2024
CEVS	351840401-471-000347-1-1
RAZÃO SOCIAL	JOSE MAURILIO NUNES - ME
LOGRADOURO	Rua PROFESSOR JUSTINO RANGEL, 88-ENGENHEIRO NEIVA
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	13/08/2024

PROTOCOLO	20464/2024
DATA	13/08/2024
CEVS	351840401-471-000013-1-7
RAZÃO SOCIAL	AURÉLIO CORNÉLIO DA SILVA MERCEARIA - ME
LOGRADOURO	RUA CASSIO DE FRANÇA PEREIRA ,179- JARDIM ESPERANCA
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	13/08/2024

PROTOCOLO	20465/2024
DATA	13/08/2024
CEVS	351840401-471-000151-1-3
RAZÃO SOCIAL	MARIA LEA DOS SANTOS FERNANDES - ME
LOGRADOURO	RUA: BENEDITO MATTOS CHAVES, 255- BEIRA RIO I
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	13/08/2024

PROTOCOLO	20466/2024
DATA	13/08/2024
CEVS	351840401-469-000008-1-7
RAZÃO SOCIAL	CAVALCA & CAVALCA LTDA
LOGRADOURO	RUA JOÃO DE CASTRO COELHO, 42-CENTRO
CNAE	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	13/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2800 - ramais: 2907 ou 2834 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

PROTOCOLO	20467/2024
DATA	13/08/2024
CEVS	351840401-469-000011-1-2
RAZÃO SOCIAL	LDM ATACADISTA DE MERCADORIAS - EIRELI - ME
LOGRADOURO	Rua JOAO DE CASTRO COELHO, 42-FUNDOS - CENTRO
CNAE	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	13/08/2024

PROTOCOLO	20479/2024
DATA	13/08/2024
CEVS (Equip)	351840401-561-000275-1-0
RAZÃO SOCIAL	CUGOLO & BARBOSA LTDA - ME
LOGRADOURO	RUA JOSÉ VIANA CREDIDIO, 81-CAMPO DO GALVÃO
CNAE	1 RESTAURANTES E SIMILARES
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	13/08/2024

PROTOCOLO	20361/2024
DATA	02/08/2024
CEVS	351840401-931-000045-1-0
RAZÃO SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ - ESTÁDIO MUNICIPAL DÁRIO RODRIGUES LEITE
LOGRADOURO	PRAÇA MÁRIO CECILIANO MONTEIRO DOS SANTOS, S/N, VILA PARAÍBA
CNAE	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE TRANSPORTES
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	14/08/2024

PROTOCOLO	20499/2024
DATA	15/08/2024
CEVS	351840401-561-000558-1-6
RAZÃO SOCIAL	RODOSNACK CLUBE DOS 500 LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA
LOGRADOURO	RODV. PRESIDENTE DUTRA, S/N, KM 58,5- VILA SÃO JOSÉ
CNAE	RESTAURANTES E SIMILARES
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	15/08/2024

PROTOCOLO	20380/2024
DATA	05/08/2024
CEVS	351840401-863-000499-1-3
RAZÃO SOCIAL	SANDRA HELENA ANDRADE VILLARINO DA SILVA RANA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

LOGRADOURO	RUA VISCONDE DE GUARATINGUETÁ, 354, CENTRO
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	16/08/2024

PROTOCOLO	20378/2024
DATA	05/08/2024
CEVS	351840401-863-000118-1-9
RAZÃO SOCIAL	MARIELLE MORAGAS PERELLA
LOGRADOURO	RUA CORONEL TAMARINDO, 91, SALA 31, PEDREIRA
CNAE	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	16/08/2024

PROTOCOLO	20367/2024
DATA	02/08/2024
CEVS	351840401-863-001214-1-0
RAZÃO SOCIAL	MARIA DA GUIA ODONTOLOGIA INTEGRADA
LOGRADOURO	PRAÇA MARTIM AFONSO, 35, SALA 02, CENTRO
CNAE	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	16/08/2024

PROTOCOLO	20349/2024
DATA	01/08/2024
CEVS	351840401-863-000443-1-8
RAZÃO SOCIAL	CARLOS NEY
LOGRADOURO	RUA MARCÍLIO DIAS, 118, CENTRO
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	16/08/2024

PROTOCOLO	20369/2024
DATA	02/08/2024
CEVS	351840401-863-001055-1-1
RAZÃO SOCIAL	ISABELA GOMES DE ANDRADE
LOGRADOURO	RUA CORONEL PIRES BARBOSA, 898, CAMPO DO GALVÃO
CNAE	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	16/08/2024

PROTOCOLO	20372/2024
DATA	02/08/2024
CEVS	351840401-863-000908-1-6
RAZÃO SOCIAL	NEURO VALLE CLINICA LTDA ME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

LOGRADOURO	AVENIDA JK DE OLIVEIRA, 1301, SALA 807, CAMPO DO GALVÃO
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	16/08/2024

PROTOCOLO	20383/2024
DATA	05/08/2024
CEVS	351840101-863-000077-1-4
RAZÃO SOCIAL	FRANCISCO MOREIRA CESAR
LOGRADOURO	AVENIDA MONTE CASTELO, 174, VILA PARAÍBA
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	16/08/2024

PROTOCOLO	20390/2024
DATA	05/08/2024
CEVS	351840401-863-001049-1-4
RAZÃO SOCIAL	AEROQUIP DO BRASIL LTDA
LOGRADOURO	RODOVIA PREFEITO ARISTEU VIEIRA VILELA, 2755, KM 181, SALA A, VILA SÃO JOSÉ
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	16/08/2024

PROTOCOLO	20382/2024
DATA	02/08/2024
CEVS	351840401-863-001128-1-0
RAZÃO SOCIAL	JECILENE SILVA CAMARGO
LOGRADOURO	RUA BENJAMIN CONSTANT, 45, CENTRO
CNAE	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	16/08/2024

PROTOCOLO	20411/2024
DATA	08/08/2024
CEVS	351840401-105-00000-1-6
RAZÃO SOCIAL	SORVETERIA FRAZILI GUARA LTDA-ME
LOGRADOURO	RUA ALEXANDRE FLEMING, 505-PEDREGULHO
CNAE	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	16/08/2024



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

PROTOCOLO	18407/2023C
DATA	19/08/2024
CEVS	351840401-561-001125-1-8
RAZÃO SOCIAL	GF RESTAURANTES LTDA
LOGRADOURO	Praça DOUTOR MARTINIANO,42-CENTRO
CNAE	RESTAURANTES E SIMILARES
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	16/08/2024

PROTOCOLO	0962/99C
DATA	19/08/2024
CEVS	351840401-561-000400-1-0
RAZÃO SOCIAL	WALTAIR A. OLIVEIRA GUARATINGUETA - ME
LOGRADOURO	AV. RUI BARBOSA, 11- SÃO BENEDITO
CNAE	RESTAURANTES E SIMILARES
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	19/08/2024

PROTOCOLO	0373/16C
DATA	19/08/2024
CEVS	351840401-472-000318-1-0
RAZÃO SOCIAL	SWAG BURGUER LTDA
LOGRADOURO	Avenida RUI BARBOSA,600- SANTA RITA
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE CEVS DE ACORDO COM A CVS11/2023
DEFERIDO EM	19/08/2024

PROTOCOLO	2571/15C
DATA	19/08/2024
CEVS	351840401-472-000317-1-2
RAZÃO SOCIAL	CASA DE RACAO FENIX LTDA - ME
LOGRADOURO	Rua CORONEL PIRES BARBOSA, 623-CAMPO DO GALVÃO
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE CEVS DE ACORDO COM A CVS 11/2023
DEFERIDO EM	19/08/2024

PROTOCOLO	3607/2018C
DATA	19/08/2024
CEVS	351840401-472-000351-1-4
RAZÃO SOCIAL	CINEMAIS CINEMAS LTDA
LOGRADOURO	AV. JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA, 351- LOJA 01 A 05
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE CEVS DE ACORDO COM A CVS 11/2023
DEFERIDO EM	19/08/2024

PROTOCOLO	20402/2024
DATA	07/08/2024
CEVS	351840401-863-001021-1-3
RAZÃO SOCIAL	MARLENE RAMOS AVELAR DA SILVA
LOGRADOURO	PRAÇA QUINZE DE NOVEMBRO, 318, CENTRO
CNAE	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	16/08/2024

PROTOCOLO	20409/2024
DATA	08/08/2024
CEVS	351840401-863-000071-1-0
CEVS (Equip)	351840401-863-000072-1-8
RAZÃO SOCIAL	RENATA BARBOSA BOANOVA DIAS GARCIA
LOGRADOURO	AV JK DE OLIVEIRA, 1301, CAMPO DO GALVÃO
CNAE	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	16/08/2024

PROTOCOLO	20413/2024
DATA	08/08/2024
CEVS	351840401-863-000197-1-2
RAZÃO SOCIAL	LUIZ OLIVEIRA JUNIOR
LOGRADOURO	RUA BENJAMIN CONSTANT, 88, SÃO GONÇALO
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	19/08/2024

PROTOCOLO	0364/12C
DATA	20/08/2024
CEVS	351840401-471-000283-1-2
RAZÃO SOCIAL	PATRICIA MARA DA SILVA
LOGRADOURO	AV. AGENOR PIRES DA FONSECA, 217-JARDIM DO VALE I
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DO CEVS/ CNPJ DESATIVADO
DEFERIDO EM	20/08/2024



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

PROTOCOLO	17568/2023C
DATA	20/08/2024
CEVS	351840401-472-000417-1-8
RAZÃO SOCIAL	DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA SANTA TEREZINHA LTDA ME
LOGRADOURO	AV. AGENOR PIRES DA FONSECA, 566-JARDIM DO VALE I
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE LICENÇA DE ACORDO COM A CVS 11/2023
DEFERIDO EM	20/08/2024

PROTOCOLO	01366/03C
DATA	20/08/2024
CEVS	351840401-471-000163-1-4
RAZÃO SOCIAL	ANTÔNIO GOMES DA COSTA GUARATINGUETA- ME
LOGRADOURO	AV. BASF, 2429- ENGENHEIRO NEIVA
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE LICENÇA/CNPJ DESATIVADO
DEFERIDO EM	20/08/2024

PROTOCOLO	00600/03C
DATA	20/08/2024
CEVS	351840401-472-000075-1-0
RAZÃO SOCIAL	M. N. FERREIRA & CIA. LTDA. - ME
LOGRADOURO	RUA SANTA CLARA, 455- CAMPINHO
CNAE	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE LICENÇA/ CNPJ DESATIVADO
DEFERIDO EM	20/08/2024

PROTOCOLO	6154/2019C
DATA	20/08/2024
CEVS	351840401-561-000990-1-5
RAZÃO SOCIAL	CAROLINE DE OLIVEIRA CECILIANO
LOGRADOURO	Rua PROFESSOR SYLVIO JOSE MARCONDES COELHO , 274, APTO 02-CHACARA SELLES
CNAE	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE ACORDO COM A CVS 11/2023
DEFERIDO EM	20/08/2024

PROTOCOLO	2037/17C
DATA	20/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

CEVS	351840401-561-000897-1-0
RAZÃO SOCIAL	FABIAN CECILIANO
LOGRADOURO	Rua JOSE MARCONDES COELHO,274, APTO 02- CHÁCARA SELLES
CNAE	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE ACORDO COM A CVS 11/2023
DEFERIDO EM	20/08/2024

PROTOCOLO	E20220006797C
DATA	20/08/2024
CEVS	351840401-472-000403-1-2
RAZÃO SOCIAL	C E C CHOCOLATES LTDA
LOGRADOURO	Outros JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA,351-017- CAMPO DO GALVÃO
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE LICENÇA DE ACORDO COM A CVS 11/2023
DEFERIDO EM	20/08/2024

PROTOCOLO	8177/2020C
DATA	20/08/2024
CEVS	351840401-472-000387-0-9
RAZÃO SOCIAL	DANIEL FLORE MACIEL 36156509801
LOGRADOURO	Rua DOUTOR CASTRO SANTOS, 12- CAMPO DO GALVÃO
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE LICENÇA DE ACORDO COM A CVS 11/2023
DEFERIDO EM	20/08/2024

PROTOCOLO	01439/10C
DATA	20/08/2024
CEVS	351840401-472-000210-1-6
RAZÃO SOCIAL	LOJAS AMERICANAS S.A
LOGRADOURO	PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 254- CENTRO
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE LICENÇA DE ACORDO COM A CVS 11/2023
DEFERIDO EM	20/08/2024

PROTOCOLO	14385/2022C
DATA	20/08/2024
CEVS	351840401-561-001013-0-3
RAZÃO SOCIAL	W A BEBIDAS LTDA
LOGRADOURO	Avenida JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA, 351, QUIOSQPET 011- CAMPO DO GALVÃO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

CNAE	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE LICENÇA DE ACORDO COM A CVS 11/2023
DEFERIDO EM	20/08/2024

PROTOCOLO	2052/17C
DATA	20/08/2024
CEVS	351840401-472-000345-1-7
RAZÃO SOCIAL	WEDSON DE PAULA ME
LOGRADOURO	R DOUTOR MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA, 55E- CHACARA SELLES
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE LICENÇA DE ACORDO COM A CVS 11/2023
DEFERIDO EM	20/08/2024

PROTOCOLO	20363/2024
DATA	02/08/2024
CEVS	351840401-561-001153-1-2
RAZÃO SOCIAL	NATHAN STEVAN CEZAR DA CONCEICAO
LOGRADOURO	AV JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA, 351- QIOSQQT003- CAMPO DO GALVÃO
CNAE	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
SOLICITAÇÃO	LICENÇA INICIAL
DEFERIDO EM	20/08/2024

PROTOCOLO	19979/2024
DATA	17/06/2024
CEVS	351840401-561-001144-1-3
RAZÃO SOCIAL	GANISA-RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA
LOGRADOURO	RUA PROFESSORA DULCE SELLES VIEIRA, 20- CHÁCARA SELLES
CNAE	RESTAURANTES E SIMILARES
SOLICITAÇÃO	LICENÇA INICIAL
DEFERIDO EM	20/08/2024

PROTOCOLO	E20190013859C
DATA	21/08/2024
CEVS	351840401-472-000379-1-5
RAZÃO SOCIAL	CORNELIO & SILVA LTDA
LOGRADOURO	Rua FRANCISCO JOAQUIM PEREIRA, 465- ROCINHA
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE LICENÇA DE ACORDO COM A CVS 11/2023
DEFERIDO EM	21/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

PROTOCOLO	E20190015922C
DATA	21/08/2024
CEVS	351840401-472-000384-1-5
RAZÃO SOCIAL	T DA G A LEMES
LOGRADOURO	Rua JUSCELENE DE PAULA SANTOS , 205- SÃO MANOEL
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE LICENÇA DE ACORDO COM A CVS 11/2023
DEFERIDO EM	21/08/2024

PROTOCOLO	0627/16C
DATA	21/08/2024
CEVS	351840401-472-000322-1-2
RAZÃO SOCIAL	ANDREIA AMBROSIO DA SILVA
LOGRADOURO	RUA NOEL LOURENÇO DE LIMA, 29- PARQUE DO SOL
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE LICENÇA PORTARIA CVS 11/2023
DEFERIDO EM	21/08/2024

PROTOCOLO	00965/01C
DATA	21/08/2024
CEVS	351840401-561-000200-1-0
RAZÃO SOCIAL	I. C. P. COELHO DE JESUS - ME
LOGRADOURO	RUA OTTONI DE MESQUITA JUNIOR , 08- PARQUE SÃO FRANCISCO
CNAE	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE LICENÇA/ CNPJ DESATIVADO
DEFERIDO EM	21/08/2024

PROTOCOLO	1748/14C
DATA	21/08/2024
CEVS	351840401-561-000774-1-0
RAZÃO SOCIAL	PEDRO A B DE OLIVEIRA ME
LOGRADOURO	Rua ALFREDO LISBÔA , 69- PARQUE SÃO FRANCISCO III
CNAE	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE LICENÇA PELA PORTARIA CVS 11/2023
DEFERIDO EM	21/08/2024

PROTOCOLO	2579/15C
DATA	21/08/2024
CEVS	351840401-472-000316-1-5
RAZÃO SOCIAL	ROGÉRIO FABIANO COELHO BEBIDAS - EPP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2800 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

LOGRADOURO	Avenida ROSINHA FELIPPO, 521-RESIDENCIAL ANNA GUILHERMINA ROIS ALVES
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO PELA PORTARIA CVS 11/2023
DEFERIDO EM	21/08/2024

PROTOCOLO	1449/15C
DATA	21/08/2024
CEVS	351840401-472-000304-1-4
RAZÃO SOCIAL	MARIA DE LOURDES GLERIANO VIEIRA BEBIDAS - EPP
LOGRADOURO	Rua ANTONIO DA CUNHA, 455-PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 11/2023
DEFERIDO EM	21/08/2024

PROTOCOLO	0987/16C
DATA	21/08/2024
CEVS	351840401-109-000191-1-9
RAZÃO SOCIAL	PADARIA MODESTA EIRELI-ME
LOGRADOURO	AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 18, BLOCO A - JARDIM DO VALE
CNAE	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	21/08/2024

PROTOCOLO	E20200011446
DATA	11/08/2020
CEVS	351840401-477-000180-1-5
RAZÃO SOCIAL	MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES
LOGRADOURO	RUA DOUTOR MARTINIANO, 10, CENTRO
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	21/08/2024

PROTOCOLO	19078/2024
DATA	16/02/2024
CEVS	351840401-863-001269-1-8
RAZÃO SOCIAL	SUBLIME ODONTOLOGIA LTDA
LOGRADOURO	PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 104, SALA 11, CENTRO
CNAE	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	21/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2800 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

PROTOCOLO	20071/2024
DATA	27/06/2024
CEVS	351840401-464-0000181-3
RAZÃO SOCIAL	M4 PARTICIPAÇÕES LTDA
LOGRADOURO	RUA FRANCISCO SANTOS REIS, 547, PEDREGULHO
CNAE	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO CIRÚRGICO HOSPITALAR E LABORATÓRIOS
SOLICITAÇÃO	LICENÇA INICIAL
DEFERIDO EM	21/08/2024

PROTOCOLO	20422/2024
DATA	09/08/2024
CEVS	351840401-863-000965-1-2
CEVS (Equip)	351840401-863-000966-1-0
CEVS (Equip)	351840401-863-000967-1-7
RAZÃO SOCIAL	MEDICINA RESOLUTIVA LTDA
LOGRADOURO	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 315, NOVA GUARÁ
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	21/08/2024

PROTOCOLO	20437/2024
DATA	12/08/2024
CEVS	351840401-863-000520-1-9
RAZÃO SOCIAL	CAIO FABIO DE FIGUEIREDO FREITAS
LOGRADOURO	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 545, SALA 01, NOVA GUARÁ
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	21/08/2024

PROTOCOLO	204433/2024
DATA	12/08/2024
CEVS	351840401-863-001263-1-4
RAZÃO SOCIAL	ANA LUIZA GAMA LACAZ
LOGRADOURO	RUA PROFA DULCE S VIEIRA, 151, CHÁCARA SELLES
CNAE	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	21/08/2024

PROTOCOLO	18977/2024C
DATA	22/08/2024
CEVS	351840401-873-000009-1-4
RAZÃO SOCIAL	INSTITUTO ASAS PARA ANJOS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-190
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

LOGRADOURO	AV ZACARIAS JORGE BOUERI, 296, CHACARAS SELLES
CNAE	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	22/08/2024

PROTOCOLO	20460/2024
DATA	13/08/2024
CEVS	351840401-863-001149-1-0
RAZÃO SOCIAL	NP SKIN LTDA
LOGRADOURO	AV JK DE OLIVEIRA, 1301, 910, CAMPO DO GALVÃO
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	20/08/2024

PROTOCOLO	20444/2024
DATA	12/08/2024
CEVS	351840401-863-000810-1-9
RAZÃO SOCIAL	ANA CLAUDIA CUNHA MASSON MUNIZ
LOGRADOURO	RUA DULCE SELLES VIEIRA, 151, CHACARAS SELLES
CNAE	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	20/08/2024

PROTOCOLO	18721/2023
DATA	28/12/2023
CEVS	351840401-863-001059-1-0
RAZÃO SOCIAL	PAULO ROBERTO CAMARGO COELHO
LOGRADOURO	AV MINISTRO URBANO MARCONDES, 238, VILA PARAÍBA
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	22/08/2024

PROTOCOLO	20510/2024
DATA	16/08/2024
CEVS	351840401-477-000198-1-0
RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL GUARATINGUETÁ DE MEDICAMENTOS
LOGRADOURO	AV JK DE OLIVEIRA, 825, CAMPO DO GALVÃO
CNAE	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-190
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO	BAIXA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO EM	23/08/2024

PROTOCOLO	20277/2024
DATA	26/07/2024
CEVS	351840401-863-001297-1-2
RAZÃO SOCIAL	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA + SAÚDE + ESPERANÇA
LOGRADOURO	RUA ANDRÉ ALCKMIN, 28, VILA ANTUNES
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	23/08/2024

PROTOCOLO	20555/2024
DATA	22/08/2025
CEVS	351840401-561-000807-1-3
RAZÃO SOCIAL	IVANI DE JESUS PINTO DIAS
LOGRADOURO	RUA JOAQUIM MAIA, 90- PEDREGULHO
CNAE	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	26/08/2024

PROTOCOLO	20523/2024
DATA	16/08/2024
CEVS	351840401-477-000178-1-7
RAZÃO SOCIAL	MFARMA DROGARIA
LOGRADOURO	RUA SÃO DIMAS, SÃO DIMAS, 487
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
SOLICITAÇÃO	BAIXA, ASSUNÇÃO E RENOVAÇÃO
DEFERIDO EM	26/08/2024

PROTOCOLO	20579/2024
DATA	26/08/2024
CEVS	351840401-471-000450-1-2
RAZÃO SOCIAL	MERCADO SÃO GONÇALO LTDA
LOGRADOURO	Rua DIACUÍ, 140- JARDIM COELHO NETO
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	26/08/2024



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

PROTOCOLO	20580/2024
DATA	26/08/2024
CEVS	351840401-109-000205-1-6
RAZÃO SOCIAL	BREADMASTER PADARIA LTDA
LOGRADOURO	ÍNDIA PARAGUAÇU, 105- NOVA GUARÁ
CNAE	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	26/08/2024

PROTOCOLO	20581/2024
DATA	26/08/2024
CEVS	: 351840401-561-000772-1-6
RAZÃO SOCIAL	RESTAURANTE E LANCHONETE SUCO DA FRUTA LTDA -ME
LOGRADOURO	Rua DOUTOR MARTINIANO, 185-CENTRO
CNAE	RESTAURANTES E SIMILARES
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	26/08/2024

PROTOCOLO	21.245.430/0001-43
DATA	26/08/2024
CEVS	351840401-109-000052-1-5
RAZÃO SOCIAL	JOSE CLEBIO LIMA DE MELO - ME
LOGRADOURO	Rua CARAMURUS , 240- pedregulho
CNAE	2 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	26/08/2024

PROTOCOLO	01564/06C
DATA	26/08/2024
CEVS	351840401-561-000101-1-1
RAZÃO SOCIAL	SHAZZAN BURITI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
LOGRADOURO	AV. JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 351, LOJA 83- CAMPO DO GALVÃO
CNAE	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DO CEV'S
DEFERIDO EM	26/08/2024

PROTOCOLO	3792/2018C
DATA	19/08/2024
CEVS	351840401-472-000355-1-3
RAZÃO SOCIAL	C.J.P. DOS SANTOS ME
LOGRADOURO	AV JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA 351, QT 018



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE LICENÇA DE ACORDO COM A PORTARIA CVS11/2023
DEFERIDO EM	26/08/2024

PROTOCOLO	20526/2024
DATA	19/08/2024
CEVS	351840401-812-000001-1-6
RAZÃO SOCIAL	M&M GUARATINGUETÁ DEDETIZADORA
LOGRADOURO	ALAMEDA DOS ESCOTEIROS, 125, JD DO VALE
CNAE	CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	26/08/2024

PROTOCOLO	20550/2024
DATA	22/08/2024
CEVS	351840401-863-000296-1-0
RAZÃO SOCIAL	KARINA RENATA NEPOMUCENO MARCONDES
LOGRADOURO	RUA PEDRO CAPPIO, 724, PEDREGULHO
CNAE	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	26/08/2024

PROTOCOLO	20541/2024
DATA	21/08/2024
CEVS	351840401-863-001176-1-7
RAZÃO SOCIAL	WORK SAFETY VALE SEGURANÇA MEDICINA E MEIO AMBIENTE
LOGRADOURO	RUA MONSENHOR FELIPPO, 398, CENTRO
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	26/08/2024

PROTOCOLO	19191/2024
DATA	04/03/2024
CEVS	351840401-960-000295-1-3
RAZÃO SOCIAL	ALICE CAPPIO BAPTISTA DE CASTRO
LOGRADOURO	AV JOÃO PESSOA, 1457, PEDREGULHO
CNAE	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS CUIDADOS COM A BELEZA
SOLICITAÇÃO	LICENÇA INICIAL
DEFERIDO EM	26/08/2024

PROTOCOLO	20559/2024
DATA	23/0//2024
CEVS	351840401-103-000004-1-8



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-190
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANÇA - DOCE ESPERANÇA
LOGRADOURO	RUA JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, 226, STA EDWIGES
CNAE	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS
SOLICITAÇÃO	ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL, ASSUNÇÃO DE RT E RENOVAÇÃO
DEFERIDO EM	23/08/2024

PROTOCOLO	20243/2024
DATA	23/07/2024
CEVS	351840401-561-001149-1-0
RAZÃO SOCIAL	VARGAS CAFETERIA LTDA
LOGRADOURO	RUA SÃO FRANCISCO, 67
CNAE	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
SOLICITAÇÃO	LICENÇA INICIAL
DEFERIDO EM	26/08/2024

PROTOCOLO	20295/2024
DATA	29/07/2024
CEVS	351840401-561-001151-1-8
RAZÃO SOCIAL	DONUTS LG LTDA
LOGRADOURO	RUA DOUTOR MARTINIANO, 39-CENTRO
CNAE	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
SOLICITAÇÃO	LICENÇA INICIAL
DEFERIDO EM	26/08/2024

PROTOCOLO	20597/2024
DATA	27/08/2024
CEVS	351840401-561-001099-1-6
RAZÃO SOCIAL	INGRID CRISTINA COSTA 38968582890
LOGRADOURO	Rua JOSÉ GARCIA DOS REIS FILHO, 08- PARQUE SÃO FRANCISCO III
CNAE	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	27/08/2024

PROTOCOLO	20501/2024
DATA	15/08/2024
CEVS	351840401-863-000136-1-7
CEVS (Equip)	351840401-863-000974-1-1
RAZÃO SOCIAL	ARILMA RODRIGUES RIBEIRO
LOGRADOURO	RUA ÍTALO CIPRO, 267, BEIRA RIO
CNAE	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	26/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-190
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

PROTOCOLO	20521/2024
DATA	16/08/2024
CEVS	351840401-863-001018-1-8
RAZÃO SOCIAL	FABIENE DA SILVA
LOGRADOURO	RUA RANGEL PESTANA, 61, SALA 07, CENTRO
CNAE	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	28/08/2024

PROTOCOLO	20520/2024
DATA	16/08/2024
CEVS	351840401-864-000104-1-3
RAZÃO SOCIAL	LABORATÓRIO CEPAC CENTRO DE PATOLOGIA E DIAGNOSTICO CLINICO LTDA
LOGRADOURO	AVENIDA JOÃO RODRIGUES ALCKMIN, 317, BEIRA RIO
CNAE	LABORATÓRIOS CLÍNICOS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	27/08/2024

PROTOCOLO	20519/2024
DATA	16/08/2024
CEVS	351840401-864-000084-1-9
RAZÃO SOCIAL	LABORATÓRIO CEPAC CENTRO DE PATOLOGIA E DIAGNOSTICO CLINICO LTDA
LOGRADOURO	RUA PROFESSORA DULCE SELLES VIEIRA, 41, SALA 01, CHACARA SELLES
CNAE	LABORATÓRIOS CLÍNICOS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	27/08/2024

PROTOCOLO	16200/2023C
DATA	28/08/2024
CEVS	351840401-561-001083-1-6
RAZÃO SOCIAL	MARCIA APARECIDA BANDEIRA MOLINA
LOGRADOURO	Rua COMENDADOR RODRIGUES ALVES, 163- CENTRO
CNAE	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE LICENÇA/CNPJ BAIXADO
DEFERIDO EM	28/08/2024

PROTOCOLO	19797/2024
DATA	17/05/2024
CEVS	351840401-471-000458-1-0
RAZÃO SOCIAL	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-160
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

LOGRADOURO	ROD. PRESIDENTE DUTRA, 1400- KM 59- VILA SÃO JOSÉ
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADO.
SOLICITAÇÃO	LICENÇA INICIAL
DEFERIDO EM	28/08/2024

PROTOCOLO	00753/98C
DATA	28/08/2024
CEVS	351840401-471-000116-1-4
RAZÃO SOCIAL	CELSO VAZ VERRESCHI
LOGRADOURO	RUA FRANCISCO JOAQUIM PEREIRA, 319- ROCINHA
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE CEV'S/ CNPJ BAIXADO
DEFERIDO EM	28/08/2024

PROTOCOLO	1706/15C
DATA	29/08/2024
CEVS	351840401-109-000053-1-2
RAZÃO SOCIAL	LUMI BARBOSA & CIA LTDA ME
LOGRADOURO	Rua JORGE AMADO,45- VILA BELA
CNAE	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DO CEVS/CNPJ DESATIVADO
DEFERIDO EM	29/08/2024

PROTOCOLO	1235/16C
DATA	29/08/2024
CEVS	351840401-472-000325-1-4
RAZÃO SOCIAL	ADRIANO DE OLIVEIRA AYRES ME
LOGRADOURO	Rua GERALDO RESENDE ,463- SANTA LUZIA
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DE LICENÇA DE ACORDO COM A CVS 11/2023.
DEFERIDO EM	29/08/2024

PROTOCOLO	1253/2012C
DATA	29/08/2024
CEVS	351840401-109-000039-1-3
RAZÃO SOCIAL	ESTELA DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA DE SOUZA - ME
LOGRADOURO	RODOVIA WASHINGTON LUIZ,156- VILA GUARA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-160
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

CNAE	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
SOLICITAÇÃO	CANCELAMENTO DO CEVS/CNPJ DESATIVADO
DEFERIDO EM	29/08/2024

PROTOCOLO	20184/2024
DATA	12/07/2024
CEVS	351840401-561-001148-1-2
RAZÃO SOCIAL	LANCHONETE E DOCERIA BAVARIA
LOGRADOURO	Rua COMENDADOR JOÃO GALVÃO, 45- CENTRO
CNAE	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
SOLICITAÇÃO	LICENÇA INICIAL
DEFERIDO EM	29/08/2024

PROTOCOLO	20324/2024
DATA	31/07/2024
CEVS	351840401-471-000461-1-6
CEVS (Equip)	351840401-863-000216-1-0
RAZÃO SOCIAL	INGRID KELLY ROCHA RIBEIRO
LOGRADOURO	RUA DONA ALICE RANGEL DE MELLO, 90- JARDIM DO VALE II
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
SOLICITAÇÃO	LICENÇA INICIAL
DEFERIDO EM	29/08/2024

PROTOCOLO	20575/2024
DATA	26/08/2024
CEVS	351840401-863-000216-1-0
RAZÃO SOCIAL	JULIANA DE CASSIA DAMIÃO ZANGRANDI
LOGRADOURO	RUA GUARANIS, 376, PEDREGULHO
CNAE	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	29/08/2024

PROTOCOLO	20573/2024
DATA	23/08/2024
CEVS	351840401-863-000103-1-6
CEVS (Equip)	351840401-863-000104-1-3
RAZÃO SOCIAL	MARIA REGINA BITTENCOURT SALES
LOGRADOURO	PRAÇA TREZE DE MAIO, 163, PEDREGULHO
CNAE	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	29/08/2024

PROTOCOLO	20553/2024
DATA	22/08/2024
CEVS	351840401-863-000178-1-7
RAZÃO SOCIAL	LAIS SENA PARIS PIMENTEL
LOGRADOURO	RUA PROFA DULCE SELLES VIEIRA, 151, SALA 01, CHACARAS SELLES
CNAE	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	29/08/2024

PROTOCOLO	20554/2024
DATA	22/08/2024
CEVS	351840401-477-000015-1-1
RAZÃO SOCIAL	OFS RJ LTDA
LOGRADOURO	AV JOÃO R ALCKMIN, 206, LOJA 02, BEIRA RIO
CNAE	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS
SOLICITAÇÃO	BAIXA E ASSUNÇÃO DE RT
DEFERIDO EM	29/08/2024

PROTOCOLO	20191/2024
DATA	16/07/2024
CEVS	351840401-472-000423-1-5
RAZÃO SOCIAL	LA BUFALINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E FRIOS LTDA
LOGRADOURO	AV. MONTE CASTELO, 82- NOVA GUARÁ
CNAE	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
SOLICITAÇÃO	LICENÇA INICIAL
DEFERIDO EM	29/08/2024

PROTOCOLO	20604/2024
DATA	28/08/2024
CEVS	351840401-863-000957-1-0
RAZÃO SOCIAL	VALBERLENE ARAGÃO DE ALMEIDA JUSTO
LOGRADOURO	AV JK DE OLIVEIRA, 1301,SALA 309, CAMPO DO GALVÃO
CNAE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO EM	28/08/2024



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá
CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SRP - PROCESSO Nº 033/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais minerais (pedras) para construção civil, referente necessidade para atender diversas obras da CODESG.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2024 - 17H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/10/2024 - 08H30MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 04/10/2024 - 08H31MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 04/10/2024 - 09H00MI

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Edital disponível em: <http://www.novobbmnet.com.br> e em

<https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO Nº 321 – POLO INDUSTRIAL 1 GUARATINGUETÁ – SP
Tel.: (012) 31285400 e-mail: licitacao@codesg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá
CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111

Processo nº 015/2024
Pregão Eletrônico nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
AVISO DE ENCERRAMENTO

A Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG vem por meio do seu Diretor Presidente tornar público, para o conhecimento dos interessados, o encerramento do Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais dos sistemas de esquadrias e mão de obra, referente ao prosseguimento e conclusão das obras de construção do Centro Esportivo COOPAVALPA - Jardim do Vale.


LINCOLN FARIA GALVÃO DE FRANÇA
Diretor Presidente

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO, 321 - POLO INDUSTRIAL I
TELEFAX (012) 3128-5400 e-mail: licitacao@codesg.net.br
CEP 12522-150 - GUARATINGUETÁ - SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024

EDITAL FUNCOC Nº 111/2024

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

a) realização ou comprovação dos serviços de limpeza, descumprindo o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DO AUIO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
E.D.G.J.L.K.	RUA BENEDITO ANTUNES DA SILVA	80	11.068.002.02	CHACARAS BOM JARDIM II	143.806/2024	680/2024
E.D.G.J.L.K.	RUA BENEDITO ANTUNES DA SILVA	76	11.069.002.03	CHACARAS BOM JARDIM II	143.804/2024	682/2024
C.S.M.E.I.S.L.	RUA OLGA LOURENÇO	154	11.171.012.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	136.692/2024	686/2024
C.S.M.E.I.S.L.	RUA OLGA LOURENÇO	162	11.171.011.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	136.691/2024	688/2024
C.B.E.I.S.L.	RUA OLGA LOURENÇO	170	11.171.010.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	136.696/2024	690/2024
C.B.E.I.S.L.	RUA OLGA LOURENÇO	178	11.171.009.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	136.695/2024	692/2024
C.V.V.E.I.S.L.	RUA OLGA LOURENÇO	186	11.171.008.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	136.698/2024	694/2024
C.V.V.E.I.S.L.	RUA OLGA LOURENÇO	194	11.171.007.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	136.697/2024	696/2024
C.A.D.S.E.I.S.L.	RUA OLGA LOURENÇO	202	11.171.006.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	136.700/2024	698/2024

b) Realização ou comprovação dos serviços de construção de passeio público ou de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento, descumprindo o disposto nos artigos 6º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso e 15 (quinze) dias para realização dos serviços, sujeito a penalidade em dobro:

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DO AUIO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
E.D.G.J.L.K.	RUA BENEDITO ANTUNES DA SILVA	80	11.068.002.02	CHACARAS BOM JARDIM II	143.806/2024	679/2024
E.D.G.J.L.K.	RUA BENEDITO ANTUNES DA SILVA	76	11.069.002.03	CHACARAS BOM JARDIM II	143.804/2024	681/2024

III) Ficam multados em dobro do valor os proprietários dos imóveis abaixo quanto ao não cumprimento dos serviços de fechamento do imóvel ou de construção de passeio público, anteriormente penalizados, em conformidade com o disposto no Artigo 14, parágrafo 5º da Lei 5.082/2020, qual seja, multa de 100 UFESP – R\$3.536,00 (Três mil quinhentos e trinta e seis reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DO AUIO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
C.H.D.L.S.	RUA JOÃO MARCELINO CAVALHEIRO	36	05.267.235.00	JARDIM DO VALE II	143.239/2024	683/2024
I.C.R.D.A.S.	RUA GERALDO BARBOSA DOS REIS	175	05.267.342.00	JARDIM DO VALE II	143.008/2024	684/2024
C.S.M.E.I.S.L.	RUA OLGA LOURENÇO	154	11.171.012.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	136.692/2024	685/2024
C.S.M.E.I.S.L.	RUA OLGA LOURENÇO	162	11.171.011.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	136.691/2024	687/2024
C.B.E.I.S.L.	RUA OLGA LOURENÇO	170	11.171.010.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	136.696/2024	689/2024
C.B.E.I.S.L.	RUA OLGA LOURENÇO	178	11.171.009.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	136.695/2024	691/2024
C.V.V.E.I.S.L.	RUA OLGA LOURENÇO	186	11.171.008.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	136.698/2024	693/2024
C.V.V.E.I.S.L.	RUA OLGA LOURENÇO	194	11.171.007.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	136.697/2024	695/2024
C.A.D.S.E.I.S.L.	RUA OLGA LOURENÇO	202	11.171.006.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	136.700/2024	697/2024
C.A.D.S.E.I.S.L.	RUA OLGA LOURENÇO	210	11.171.005.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	136.699/2024	699/2024

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

R.C.S.S.L.	RUAABILIO CORE	339	02.087.001.00	CHACARAS SELLES	130.048/2023	701/2024
------------	----------------	-----	---------------	--------------------	--------------	----------

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
Data: 16/09/2024 16:44:18 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o Secretário abaixo identificado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o constante nos autos, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo: **Concorrência Eletrônica nº 008/2023**

b) Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviço de marketing, divulgação, comunicação e publicidade à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Empresa vencedora:

- **VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO LTDA EPP**, no valor total de R\$ 900.000,00.....

Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024.


Marco Antônio Baracho dos Santos
Chefe de Gabinete



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Seção de Licitações

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, manutenção, instalação e operação de sistema de vigilância eletrônica para gravação e monitoramento remoto de imagens e alarme, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

I - RELATÓRIO

Trata-se de certame licitatório visando a contratação supracitada, após análise dos autos e Memorando nº 193/24/MVJ referente representação (e-TC n.19234.989.24-2), entendemos pela revogação do certame, para que sejam adotadas as devidas providências.

É o relatório. Segue a decisão.

II - DA DECISÃO E FUNDAMENTO

O procedimento licitatório supracitado fora elaborado, inicialmente, visando a contratação dos serviços descritos, oriundos da Secretaria Municipal de Educação. Ocorre que, após a abertura do certame, recebemos do Tribunal de Consta do Estado de São Paulo uma representação. Assim sendo, considerando tais informações, DETERMINO a REVOGAÇÃO, conforme § 2º do art. 71 da Nova Lei - Lei nº 14.133/2021. Diante de tais fatos a Administração Pública vincula-se ao princípio jurídico da estrita legalidade, podendo revogar seus atos a qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade.

Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024.

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

LICITAÇÃO

Processo: Extrato Termo Aditivo 01 – Pregão Presencial nº 088/23. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado do prédio do Paço Municipal, pelo período de 12 meses. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **ESPER & FLORÊNCIO ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS LTDA.** Valor: R\$ 109.092,00. Data: 28/08/2024.

Processo: Extrato Termo Aditivo 02 – Tomada de Preços nº 025/22. Objeto: Modernização da piscina semiolímpica na EMEIEF Dr. Guilherme Filippo Fernandes -Parque do Sol. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **INFRAURB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.** Valor: R\$ 69.787,08. Prazo: 02 meses. Data: 28/08/2024.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o Secretário abaixo identificado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o constante nos autos, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo: **Pregão Eletrônico 098/2024**

b) Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de limpeza de caixa d'água nas unidades da Secretaria de Saúde

Empresa vencedora:

- **REUNE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, no valor total de R\$ 13.750,00.

Guaratinguetá, 13 de setembro de 2024.

MARISTELA SIQUEIRA Assinado de forma digital
MACEDO DE PAULA por MARISTELA SIQUEIRA
SANTOS:05182997833 MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Balancete Analítico

Período: Agosto - 01/08/2024 a 31/08/2024

RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS

E/C/A	Descrição	FR	FR STR	CD	CÓDIGO APLIC	REVENHA		INRCEDNDIO		ANULADAO	
						INDICL	ATUALIZADA	PERIODO	ACUMULADA	A RECEBER	RECEB A MAIOR
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ						25.170.000,00	25.170.000,00	2.405.163,30	19.769.836,16		
28	Contribuições	01			1.00.0000			342.760,69	2.652.177,62		
12	5.2.11.02.0027 - INSS - Pessoa Jurídica	01			110.0000			24.241,24	72.723,72		
13	5.2.11.02.0028 - INSS - Vencimentos e Vantagens	01			110.0000			1.057,94	12.513,47		
14	5.2.11.04.0001 - IRRF - Vencimentos e Vantagens	01			110.0000			47.456,74	382.124,57		
16	5.2.11.08.0001 - ISS - Prestadores de Serviços	01			110.0000			643,60	143.800,89		
6	5.2.11.10.0003 - Rendimentos de Serviços	01			110.0000			7.974,66	37.975,26		
7	5.2.11.11.0003 - UNIMED - Plano Médico	01			110.0000			42.339,55	294.649,25		
17	5.2.11.13.0008 - FUNDOS	01			110.0000			235,00	1.520,00		
8	5.2.11.15.0049 - CEF - Emprestimos de Consignação em Folha	01			110.0000			42.964,40	306.049,04		
9	5.2.11.15.0050 - SICOREDI - COOPERATIVA DE EMPRESTIMOS	01			110.0000			5.879,16	48.185,63		
21	5.2.11.18.0031 - IRRF - Passagem Jurídica	01			110.0000			2.869,54	31.159,69		
27	5.2.11.18.0002 - IRRF - Vencimentos e Vantagens	01			110.0000			167.325,79	1.150.079,63		
10	5.2.11.99.0009 - DESCONTO DE FARMACIA - CDC	01			110.0000			143,87	1.154,98		
11	Entradas e Saídas Compensatórias, Exceto ARO	01			110.0000			54.363,61	330.167,94		
5	5.4.1.39.0006 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	01			1.500.0000			57.369,61	330.167,94		
26	Resultado Aumentativo - Transferência Financeira Recebida - com programação financeira	01			1.500.0000			2.097.500,00	16.780.000,00		
5	5.01.02.0001 - Transferência recebida do Órgão "PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ" - Rep	01			1.500.0000			2.097.500,00	16.780.000,00		
23	Anexo Realizável	01			1.500.0000			539,00	7.084,60		
5	5.1.02.26.0015 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - IPI BRASIL	01			1.500.0000			88,00	1.108,52		
22	5.1.02.26.0016 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - SODRICO	01			1.500.0000			286,00	3.275,52		
23	5.1.02.26.0017 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - VEROCHEQUE REFEIÇÕES	01			1.500.0000			165,00	2.120,56		

TOTAL DAS RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

25.170.000,00

25.170.000,00

2.405.163,30

19.769.836,16

A RECEBER

Página 1 de 4

Exercício de 2024



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico

Período: Agosto - 01/08/2024 a 31/08/2024

Exercício de 2024

FICHA	DESCRIÇÃO	FUNÇÃO		PRE EMPENHADO	PERÍODO	EMPENHADO	ACQUIRIDO	PERÍODO	LÍQUIDO	ACQUIRIDO	PERÍODO	PAGO	ACQUIRIDO	LÍQUIDO	A PAGAR
		INICIAL	ALTERAÇÕES												
03	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	25.170.000,00		513.287,55	1.481.258,89	1.519.116,37	1.298.198,32	10.632.000,51	1.251.166,47	15.552.274,42	1.251.166,47	15.552.274,42	76.272,79	5.281.113,62	2.671.260,69
03.01	SECRETARIA DA CÂMARA	25.170.000,00		513.287,55	1.481.258,89	1.519.116,37	1.298.198,32	10.632.000,51	1.251.166,47	15.552.274,42	1.251.166,47	15.552.274,42	76.272,79	5.281.113,62	2.671.260,69
03.01.00	SECRETARIA DA CÂMARA	25.170.000,00		513.287,55	1.481.258,89	1.519.116,37	1.298.198,32	10.632.000,51	1.251.166,47	15.552.274,42	1.251.166,47	15.552.274,42	76.272,79	5.281.113,62	2.671.260,69
01	Trevo	4.000.000,00			354.275,00	2.738.298,69	4.200,00	59.017,00	4.200,00	59.017,00	4.200,00	59.017,00	59.017,00	59.017,00	2.692.811,69
	F.R. STM 1.500.000	4.000.000,00			354.275,00	2.738.298,69	4.200,00	59.017,00	4.200,00	59.017,00	4.200,00	59.017,00	59.017,00	59.017,00	2.692.811,69
	130.000 - Geral	4.000.000,00			354.275,00	2.738.298,69	4.200,00	59.017,00	4.200,00	59.017,00	4.200,00	59.017,00	59.017,00	59.017,00	2.692.811,69
	4.4.99.51.03 - Obras e Instalações	1.000.000,00		513.287,95	1.326.033,88	13.180.679,93	1.201.868,23	16.572.848,46	1.246.980,47	16.496.971,67	1.246.980,47	16.496.971,67	75.223,29	2.097.203,47	395,00
	04.001.0001.2257 - ATIVIDADES DE APOIO AO PROGRAMA PROLEGISLATIVO	21.160.000,00		513.287,95	1.126.833,89	13.168.678,93	1.201.868,23	16.572.848,46	1.246.980,47	16.496.971,67	1.246.980,47	16.496.971,67	75.223,29	2.097.203,47	395,00
	01 - Trevo	21.160.000,00		513.287,95	1.126.833,89	13.168.678,93	1.201.868,23	16.572.848,46	1.246.980,47	16.496.971,67	1.246.980,47	16.496.971,67	75.223,29	2.097.203,47	395,00
	F.R. STM 1.500.000	21.160.000,00		513.287,95	1.126.833,89	13.168.678,93	1.201.868,23	16.572.848,46	1.246.980,47	16.496.971,67	1.246.980,47	16.496.971,67	75.223,29	2.097.203,47	395,00
	130.000 - Geral	21.160.000,00		513.287,95	1.126.833,89	13.168.678,93	1.201.868,23	16.572.848,46	1.246.980,47	16.496.971,67	1.246.980,47	16.496.971,67	75.223,29	2.097.203,47	395,00
	3.1.90.01.00 - empenhadas, Retena Remuneração e Reclamações	2.000.000,00			78.071,41	684.003,18	78.071,41	684.003,18	78.071,41	684.003,18	78.071,41	684.003,18	684.003,18	684.003,18	26.706,38
	3.1.90.01.00 - Remuneração de Pessoal e de Pámulas	1.950.000,00			78.071,41	684.003,18	78.071,41	684.003,18	78.071,41	684.003,18	78.071,41	684.003,18	684.003,18	684.003,18	26.706,38
	3.1.90.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.800.000,00			78.071,41	684.003,18	78.071,41	684.003,18	78.071,41	684.003,18	78.071,41	684.003,18	684.003,18	684.003,18	26.706,38
	3.1.90.13.00 - Obraprestes Patrocinados	2.000.000,00													
	3.1.90.13.00 - Outros Despesas Variáveis Pessoal Civil	19.000,00			78.071,41	684.003,18	78.071,41	684.003,18	78.071,41	684.003,18	78.071,41	684.003,18	684.003,18	684.003,18	26.706,38
	3.1.90.33.00 - Benefícios Sociais	100.000,00													
	3.1.90.33.00 - Outros Benefícios Sociais de Sinal e de Pámulas	50.000,00													
	3.1.90.34.00 - OBRAS - Pessoal Civil	400.000,00													
	3.1.90.34.00 - Material de Consumo	400.000,00													
	3.1.90.35.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400.000,00													
	3.1.90.35.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.738.298,69		365.550,21	402.223,56	1.551.133,53	402.133,73	986.626,60	992.347,53	208.226,64	41.530,34	208.226,64	208.226,64	65.194,59	2.594,00
	3.1.90.35.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 91	208.000,00		148.227,64	200,00	319,00	280,00	2.466,00	2.466,00	2.466,00	2.466,00	2.466,00	2.466,00	2.466,00	2.466,00
	01 - Trevo	110.000,00													
	F.R. STM 1.500.000	110.000,00													
	130.000 - Geral	10.000,00													
	3.3.90.33.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.300,00													
	3.3.90.33.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00													

Cam. de F. e S. de Guaratinguetá - 318.767,55 - 14.948.698,89 - 14.910.116,77 - 17.989.137,37 - 16.632.000,51 - 10.555.274,42 - 10.555.274,42 - 76.272,79 - 5.281.113,62 - 2.671.260,69

Handwritten signature and stamp

Handwritten signature and stamp



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico

Período: Agosto - 01/08/2024 a 31/08/2024

FOLHA	DESCRIÇÃO	FR	FR STV	CO	CÓDIGO P/CONT.	PREVISÃO		DESPESA		ANULADO		ANULADO	
						JUNTA	ATUALIZADA	RELIQUÍDO	ACUMULADA	CONCED.	CONCED. A MAIOR		
01	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ							853.000,15	2.021.238,92				
28	Contingências												
12	5.2.11.01.0001 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	01	1.500,0000		110.0000			335.459,35	2.412.443,75			48.482,48	
13	5.2.11.02.0027 - INSS - Pessoa Jurídica	01	1.500,0000		110.0000			24.241,24	12.513,47			12.513,47	
13	5.2.11.02.0028 - INSS - Vencimentos e Vantagens	01	1.500,0000		110.0000			2.281,24	335.686,33			335.686,33	
14	5.2.11.04.0001 - IRRF - Vencimentos e Vantagens	01	1.500,0000		110.0900			47.986,15	143.828,89			143.828,89	
16	5.2.11.06.0001 - ISS - Provedores de Serviços	01	1.500,0000		110.0000			783,09	37.933,59			37.933,59	
6	5.2.11.10.0003 - Pensão Alimentícia	01	1.500,0000		110.0000			7.974,66	63.783,49			63.783,49	
7	5.2.11.11.0003 - UNIFORME - Plano Rêdeco	01	1.500,0000		110.0000			41.973,33	294.283,03			294.283,03	
17	5.2.11.13.0008 - FÉREJURIS	01	1.500,0000		110.0000			235,00	1.930,00			1.930,00	
8	5.2.11.15.0069 - CEF - Emprestimos de Consórcio em Faltas	01	1.500,0000		110.0000			42.954,40	366.049,04			366.049,04	
9	5.2.11.15.0050 - SICKEDI - COOPERATIVA DE EMPREGADO	01	1.500,0000		110.0000			5.629,16	49.185,63			49.185,63	
21	5.2.11.18.0001 - IRRF - Pessoa Jurídica	01	1.500,0000		110.0000			2.500,00	32.094,68			32.094,68	
27	5.2.11.18.0002 - IRRF - Vencimentos e Vantagens	01	1.500,0000		110.0000			158.624,21	1.022.754,14			1.022.754,14	
10	5.2.11.19.0009 - DESCONTOS DE FARMACIA - CDC	01	1.500,0000		110.0000			143,87	1.154,98			1.154,98	
11	Entradas e Saídas Compensatórias - Exercício Anterior							-324.246,15	2.943,15				
11	5.2.11.99.0005 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	01	1.500,0000		110.0000			-775,733,85	130.000,00			130.000,00	
29	5.5.09.03.0001 - DEVOLUÇÃO DE DUPLICATO	01	1.500,0000		110.0000			-775,733,85	150.000,00			150.000,00	
5	Ativos Realizáveis							539,00	7.004,60				
5	5.1.02.28.0015 - CONVÊNIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - UP BRASIL	01	1.500,0000		110.0000			88,00	1.108,52			1.108,52	
22	5.1.02.28.0016 - CONVÊNIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - SPODECO	01	1.500,0000		110.0000			286,00	1.275,52			1.275,52	
23	5.1.02.28.0017 - CONVÊNIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - VOUCHER QUE REFEIÇÕES	01	1.500,0000		110.0000			165,00	2.120,56			2.120,56	
	Restos a Pagar - 2023							2.392,50	1.248.847,42			1.248.847,42	

[Handwritten signature]

TOTAL DAS DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

653.829,15

653.829,15

653.829,15

653.829,15

653.829,15

653.829,15

653.829,15

653.829,15

653.829,15

653.829,15

653.829,15

653.829,15

653.829,15

653.829,15

653.829,15

Geosimar - GUARATINGUETÁ

653.829,15

653.829,15

653.829,15

653.829,15

653.829,15

653.829,15

653.829,15

653.829,15

653.829,15

653.829,15

653.829,15

653.829,15

653.829,15

653.829,15

653.829,15



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.009

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico

Exercício de 2024

Período: Agosto - 01/08/2024 a 31/08/2024

	RECEITAS			ACUMULADO	Total da Despesa	DESPESAS			ACUMULADO
	ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO			ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO	
Total da Receita	17.274.186,86	2.495.163,30	19.769.350,16	0,00	13.787.415,02	589.551,32	14.376.966,34		
Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	Despesas Orçamentárias	9.201.566,95	1.251.160,47	10.555.727,42		
Transferências Recebidas	14.682.500,00	2.097.500,00	16.780.000,00	Transferências Concedidas	925.753,85	-775.753,85	150.000,00		
Receitas Extra Orçamentárias	2.591.686,86	397.663,30	2.989.350,16	Despesas Extra Orçamentárias	2.310.639,30	111.737,20	2.422.391,50		
Restituições de Receitas Orçamentárias (-)	0,00	0,00	0,00	Pagamento de Restos a Pagar	1.246.454,92	2.392,50	1.248.847,42		
Disponibilidades			4.853.093,15	Disponibilidades			10.245.476,97		
Tesouraria			0,00	Tesouraria			0,00		
Banco			4.853.093,15	Banco			10.245.476,97		
Recurso Disponível			0,00	Recurso Disponível			115.159,03		
Comun./Movimento			0,00	Comun./Movimento			115.159,03		
Recurso Aplicado			4.853.093,15	Recurso Aplicado			10.130.317,94		
Comun./Movimento			4.853.093,15	Comun./Movimento			10.130.317,94		
TOTAL GERAL			24.622.443,31	TOTAL GERAL			24.622.443,31		

Geosilaf - GUARATINGUETÁ

POPOVANDOSO
LOUISE CRISTINA DOS SANTOS CARROSSO
DIRETORA FINANCEIRO/CONTÁBIL
CRC: 159208131/0159

PEDRO SAMANT ANDRADE DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG: 37.535.184-8

MARCIO DE ALVAREGA ALMEIDA
1º SECRETÁRIO
RG: 72.481.058-1